

9/2



ANEXO 1

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 27431 Validade 14/04/2019 Protocolo 132365440
--	--	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132365440, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL - (CNPJ: 08.587.195/0001-20)	
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 08587195000120	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9045142920
Endereço RUA COMENDADOR ARAUJO, 143 - 19 ANDAR	

Bairro CENTRO	Município CURITIBA	UF PR	Cep 80420000
------------------	-----------------------	----------	-----------------

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento USINA HIDRELÉTRICA - UHE MAUÁ	
Tipo de empreendimento/atividade Usina Hidrelétrica de Mauá	
Endereço Rio Tibagi - Salto Mauá	Bairro Área Rural
Município Telêmaco Borba	Cep 84261170
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Tibagi
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidas pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- Usina Hidrelétrica - UHE MAUÁ;
- Rio Tibagi, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 64, Rio Tibagi;
- Coordenadas UTM do Barramento: 7.341.146 S e 531.176 W;
- Nível de Água Máximo Normal: 635,00 metros;
- Potência: 361 MW (350 MW - CASA DE FORÇA PRINCIPAL + 11 MW - CASA DE FORÇA AUXILIAR).
- CNPJ do Empreendedor: 08.587.195/0001-20

CONDICIONANTES:

Esta Licença refere-se à Renovação de Licença Ambiental de Operação número 27.431, emitida no protocolo de número 07.948.821-6, em data de 19 de outubro de 2012 e validade até 19 de outubro de 2014.

O empreendedor deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- 1) Manter a vazão mínima correspondente a 18,80 m3/s no trecho ensecado do rio Tibagi;
- 2) Implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução.
- 3) Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios mensais de todos os Programas, Sub-Programas e Projetos estabelecidos no PBA e PBA do Componente Indígena e outros a serem estabelecidos, com manifestações





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27431

Validade 14/04/2019

Protocolo 132365440

conclusivas sobre os dados apresentados.

- 4) O Programa de Monitoramento das Condições Climáticas deverá ter sua continuidade, com indicadores e parâmetros que permitam aferir alterações de microclima decorrentes do empreendimento.
- 5) O Programa de Observação das Condições Hidrossedimentológicas deverá ter sua continuidade, com avaliação de indicadores e parâmetros que permitam monitorar o assoreamento e aporte de sedimentos no reservatório.
- 6) O Programa de Monitoramento de Taludes Marginais deverá ter sua continuidade, com prioridade de monitoramento das áreas susceptíveis à processos erosivos constantes na Carta de Susceptibilidade à Erosão e Classes de Declividade, principalmente nas faixas de deplecionamento do reservatório, durante toda a fase de operação do empreendimento.
- 7) O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas deverá ter sua continuidade conforme cronograma apresentado.
- 8) Continuar realizando rigoroso Monitoramento das áreas onde foi efetuada a Remoção dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão e no local de Deposição Controlada dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão, considerando, entre outros, aspectos tais como: recuperação vegetal, erosão, estabilidade de taludes, infiltração e escoamento de água, análises de águas superficiais e percolantes (drenos), manutenção de equipamentos.
- 9) No Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários os procedimentos de indenização dos direitos minerários já liberados pelo DNPM, estão sendo tratados em outra instância, devendo ser informado ao IAP as atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento bem como relatórios consolidados daqueles já encerrados.
- 10) Deverá ser dada continuidade ao contido no Termo de Compromisso Ambiental Firmado Entre as Partes em 17.02.2011 e seus respectivos Aditivos acordado entre o IAP, CECS, ELETROSUL, COPEL.
- 11) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá adquirir área mínima de 4.168,57 ha, em área contígua da margem esquerda do Rio Tibagi, conforme aprovado pelo GRUPO DE TRABALHO estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso Ambiental, para atender os requisitos do art. 17, da Lei Federal nº 11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica.
- 12) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE MAUÁ, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido.
- 13) Deverá ser instituído, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo Grupo de Trabalho com a missão de iniciar os estudos visando às recuperações das áreas em questão, devendo esse GT apresentar Plano de Trabalho atualizado aos órgãos interessados, incluindo MPF e IAP, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da sua constituição.
- 14) Promover a adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas na forma do inciso a, situadas à margem esquerda do Rio Tibagi, conforme Plano de Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido nos termos da condicionante acima.
- 15) Promover a recuperação das matas ciliares na margem direita do rio Tibagi entre as coordenadas UTM 22J 531309E / 7341483S e 22K 516652E / 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários.
- 16) Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPN's já existentes na área indicada pela Câmara Técnica de Biodiversidade.
- 17) Deverá ser efetuada averbação da Reserva legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório, em atendimento a lei Federal 4771/65 e Decreto Estadual 387/99, ou outras que venham a substituí-los, que poderá ser atendida com a aquisição de 3.951,6999 hectares próximo ao Parque Estadual do Guartelá. (Coordenadas: Fuso 22 J - Ponto A: 573.658/ 7.290.891, Ponto B: 587.938/7.290.891, Ponto C: 573.658/7.280.409, Ponto D: 587.938/7.280.409).
- 18) O não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental firmado em 17/02/2011 e seus aditivos quando da renovação da Licença de Operação em relação à aquisição de áreas para cumprimento do artigo 17 e áreas de reserva legal e preservação permanente, autoriza o levantamento pelo IAP dos valores mencionados nas cláusulas segunda e quarta do "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental" sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações.
- 19) Recolher a reposição florestal no volume a ser acordado entre IAP/IBAMA/COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996.
- 20) Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras e lenha conforme Carta CE CECS 623/2014.
- 21) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas deverá ter continuidade e ser apresentado relatório conclusivo sobre os dados coletados de águas subterrâneas.
- 22) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento das Condições Limnológicas e da Qualidade da Água e Subprograma de Macrófitas Aquáticas deverá ter continuidade conforme cronograma e ser apresentado relatório conclusivo com os dados de Qualidade da Água, Condições Limnológicas e Macrófitas Aquáticas.
- 23) Deverá ser dada continuidade à elaboração do Programa de Redução de Fósforo conforme Ata da 17ª Reunião da Câmara Técnica da Qualidade de Água e Usos Múltiplos do Reservatório, do GEM - Mauá.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27431

Validade 14/04/2019

Protocolo 132365440

- 24) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Recuperação e Formação da Faixa de Proteção Ciliar deverá ter sua continuidade com o cumprimento do projeto apresentado pelo CECS e as adequações que venham a ser propostas em procedimento próprio.
- 25) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Monitoramento e Conservação da Fauna devendo ser encaminhado um relatório conclusivo sobre as espécies monitoradas na ADA, AID e AII do empreendimento.
- 26) Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento conforme cronograma e proposta apresentada ao IAP. Poderá buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia.
- 27) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Inventário, Monitoramento e Manejo da Ictiofauna deverá ter sua continuidade conforme proposta apresentada ao IBAMA e devidamente aprovada por aquela instituição.
- 28) Deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre o monitoramento e manejo da ictiofauna do reservatório e rio Tibagi, com manifestação do IBAMA.
- 29) O Programa de Resgate do Patrimônio Arqueológico: Prospecção, Monitoramento, Salvamento e Educação Patrimonial, deverá ter continuidade devendo ser efetuado o cumprimento das condicionantes elencadas pelo Ofício nº 190/12, da Superintendência do IPHAN no Paraná.
- 30) Deverá ser cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivos firmados entre as partes, contidos junto ao Inquérito Civil Público PRM/LDA nº 1.25.005.000673/2009-31, com encaminhamento ao IAP, pelo CECS, de relatórios de execução conclusivos devidamente aprovados pelo IPHAN.
- 31) O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico deverá ter continuidade conforme cronograma apresentado incluindo o contido no Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivo firmados entre as partes com encaminhamento ao IAP de relatórios de execução conclusivos pelo CECS devidamente aprovados pelo IPHAN.
- 32) O Programa de Remanejamento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado face às ações judicializadas até o presente, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.
- 33) O Programa de Monitoramento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.
- 34) O Programa de Apoio às Atividades Rurais e Programa de Assistência Técnica às Famílias Atingidas deverão ter continuidade devendo seus resultados serem apresentados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.
- 35) O Programa de Atendimento à Saúde Pública deverá ter continuidade dando-se prioridade às ações previstas quanto à possibilidade do aparecimento e incremento de doenças cujos vetores estão relacionados com áreas de alagamento e águas estagnadas.
- 36) O Programa de Comunicação Social deverá ter continuidade incrementando-se medidas preventivas de segurança quando dos testes das turbinas e geração de energia.
- 37) O Programa de Educação Ambiental deverá ter continuidade com apresentação de relatórios conclusivos das atividades executadas.
- 38) O Programa de Gestão do Reservatório deverá ter continuidade com o acompanhamento/fiscalização das diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA, da UHE Mauá.
- 39) O Programa de Proteção às Abelhas Melíferas e Nativas do Médio Tibagi, Sub Programa de Acompanhamento da Produtividade de Mel deverá ter continuidade, incluindo a apresentação de comprovação do cumprimento do compromisso firmado referente ao Termo de Acordo Coletivo de Indenização.
- 40) Apresentar relatório conclusivo das ações efetuadas para o plantio de espécies arbóreas para o pasto apícola nas futuras áreas de preservação permanente do reservatório.
- 41) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício nº 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ, de acordo com o cronograma já apresentado e aprovado.
- 42) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM e suas Câmaras Técnicas, como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.
- 43) O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;
- 44) A presente Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97;
- 45) Esta Licença de Operação deverá ser emitida com a potência de 361,00 MW;
- 46) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 8577/9;
- 47) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

Fis. 016



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



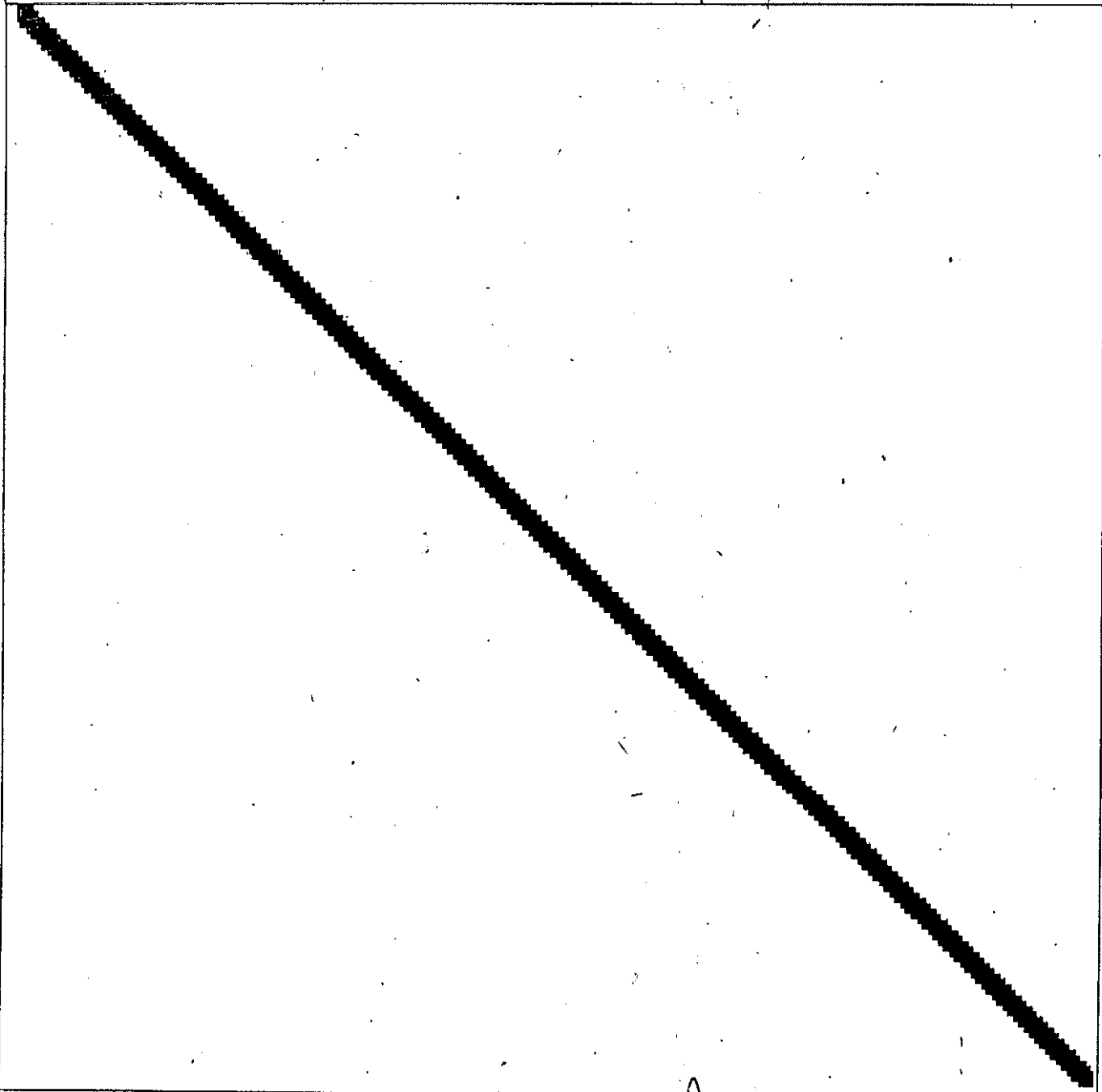
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27431

Validade 14/04/2019

Protocolo 132365440



Local e data

CURITIBA, 14 de abril de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Luiz Tarcisio Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP

ANEXO 2

2

2

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REUNIÃO TÉCNICA

Data: 20.02.2014

Local: Sala de reuniões (auditório) do Gabinete da Presidência

Presentes: conforme lista de presença em anexo

Assunto: CETAS

Para início da reunião foi efetuado um resgate dos procedimentos e providências efetuados até o presente momento sobre o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental da UHE Mauá no que se refere a implantação de um CETAS na região do empreendimento (Ortigueira e Telêmaco Borba.

Luiz Augusto discorreu sobre a reunião realizada em 27 de março de 2013 onde foram discutidos assuntos pertinentes a implantação de um CETAS pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, relacionado com o licenciamento ambiental da UHE Mauá. (anexo cópia da memória da reunião)

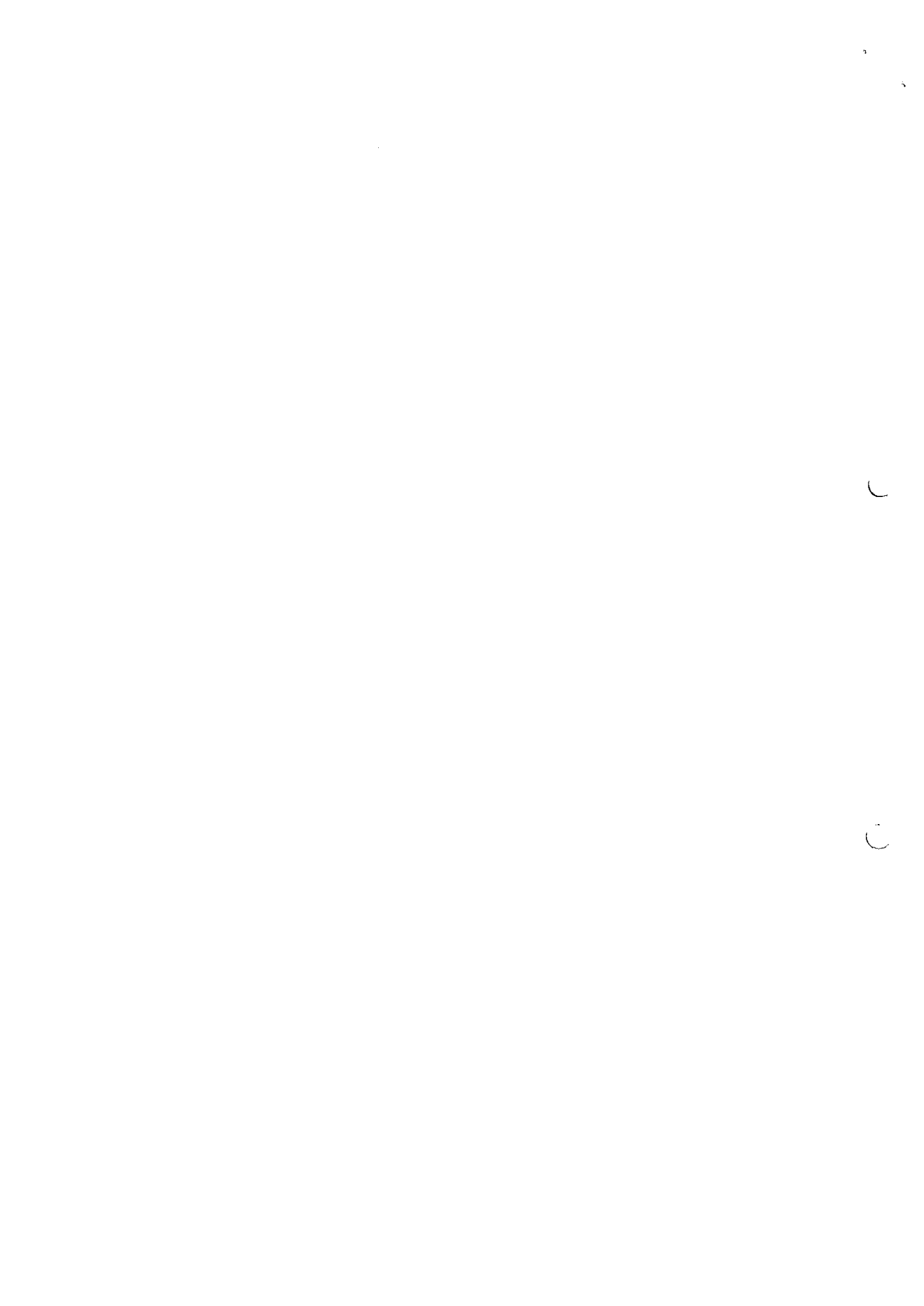
Paulo Rathunde, representante do CECS informa sobre as três opções para atendimento dessa condicionante:

1. O CECS deverá bancar o CETAS sozinho (hipótese inicialmente descartada tendo em vista a oportunidade de agregar parcerias com outros empreendimentos);
2. Implantação de um CETAS em parceria com a Klabin, hipótese já descartada tendo em vista as iniciativas já tomadas pela Klabin para atendimento das condicionantes do licenciamento ambiental da nova fábrica;
3. Implantação de um CETAS na região de Ponta Grossa em parceria com Nilson Marchioro. Essa hipótese é a que tem maior potencial de implementação tendo em vista os interesses de outros parceiros.

Providências a serem tomadas:

1. O CECS deverá efetuar contato com Nilson Marchioro para desenvolver proposta de implementação e manutenção de um CETAS na região de Ponta Grossa com possibilidade de estabelecer articulação com outros possíveis parceiros;
2. O CECS deverá apresentar em prazo de 30 (trinta) dias uma proposta preliminar com vistas ao atendimento da condicionante nº 30 da Licença de Operação da UHE Mauá (já inclusos cronograma, previsão orçamentária, etc);
3. O CECS deverá resgatar as tratativas já desenvolvidas até o presente momento, bem como os termos de compromisso já elaborados até o momento;
4. Em âmbito de IAP, as interlocuções deverão ser efetuadas através da DIREN - Diretoria de Recursos Naturais / Departamento de Fauna;
5. Deverão ser envidados esforços, quando do licenciamento ambiental de outros empreendimentos e/ou autorizações ambientais para monitoramento de fauna, de condicionantes para apoio e manutenção das atividades do CETAS.

Era a informação.



REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA – Atendimento a condicionante da L.O da UHE MAUÁ referente ao CETAS.

LOCAL: Auditório do IAP, 3º andar

DATA: 20/02/2014

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos

NOME	FORMAÇÃO / PROFISSÃO	LOCALIDADE	RG/CPF	CONTATO (Fone / E-mail)	ASSINATURA / RUBRICA
Márcio J. Vitor Tomalini	Biol	IAP/PR/CE	1262420-0	marcio@iapp.pr.gov.br	
Paulo Henrique Rothendi	Eng. Civil	CECS / COPEL	3.490.027-9	phr@copel.com	
MARCELO FERREIRA CARDOSO	ZOOTEC	CECS	026403-7	marcelo@iapp.pr.gov.br	
JEAN CARLOS HELFERRICH	engen.	IAP/PR/CE	424242-0	jean@iapp.pr.gov.br	
ADEMAR CABECAS FILHO	Biólogo	IAP/PR/CE	3210257-5	ademar@iapp.pr.gov.br	
MARCO SCHARENK	Eng. Agrônomo	IAP/PR/CE	368550-1	scharenk@iapp.pr.gov.br	
SOLIA MARENA DE SOUZA	Eng. Florestal	IAP/PR/CE	1975750-1	solia@iapp.pr.gov.br	
AUGUSTO DICASIONIS	Eng. Civil	IAP/PR/CE	3254312-8	augustod@iapp.pr.gov.br	

3213
3415
3418
3223
3125
34165
3028
4502
3028
13325
3243
3243
3243
3213
3213
3220



Fis. 020



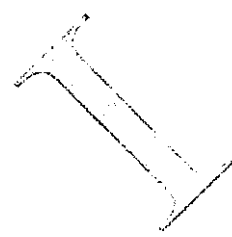
CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL

Curitiba, 09 de maio de 2014.

CE CECS – 0327/2014

Sra. Sonia Mara Machado de Souza
Gabinete da Presidência
Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Rua Engenheiros Rebouças, 1206
80215-100 - Curitiba – PR

Ref.: Condicionante 30



Prezada Senhora,

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, formado pelas empresas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., responsável pelo empreendimento da Usina Hidrelétrica de Mauá, vem por meio da presente, encaminhar a Vossa Senhoria Plano de Trabalho para cumprimento da condicionante em referência.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo H Rhatunde
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

09 5 14
16:00
wborges

Wainer Luiz Louza Borges
RG 7.815.836-0
IAP - Protocolo Geral

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300
FAX (41) 3028 4310





PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Denominação

Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS.

Objetivo

Criar, implantar e buscar parcerias para manutenção/operação de um CETAS na mesoregião geográfica de abrangência da UHE Mauá em atendimento as necessidades dentro do estado do Paraná e à condicionante 30 da LO.da UHE Mauá.

2. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O PROJETO

- Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.
- Instituto Ambiental do Paraná – IAP.
- Instituto Klimionte: - Polícia Militar Ambiental do Paraná “Força Verde”.
- Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Intenções de parcerias

- Copel Geração e Transmissão SA: Assinatura de convênio que possibilite a Copel enviar animais impactados por futuros empreendimentos.
- Grupo CCR, Tetra Pak, Cargil: estrutura para luz, água, internet e acesso. Verba para Manutenção, operação e veículo apropriado para transporte de animais.
- Prefeituras municipais ou INCRA: doação de terreno.

3. JUSTIFICATIVA

O Brasil possui em seu território uma grande variabilidade de ambientes, que resultam em um dos maiores acervos de espécies silvestres do mundo e conseqüentemente em uma das maiores biodiversidades. Infelizmente temos também uma grande perda deste patrimônio, com um grande número de espécies ameaçadas de extinção, ocupando o 2º lugar no planeta em número de espécies de aves ameaçadas.

As principais causas dessa perda são a redução do habitat devido à destruição da cobertura vegetal primária, a crescente ocupação humana, a exploração econômica, o tráfico de animais silvestres e a caça.

Este mesmo cenário ocorre também no Estado do Paraná, o que acarreta em um aumento significativo de apreensões de animais silvestres, oriundos de ação de fiscalização, combate ao tráfico de animais, maus-tratos, atropelamentos e resgate em empreendimentos em geral.

Atualmente o principal local para destinação de animais silvestres no Paraná é o CETAS pertencente a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, instalado em 1999 no município de Tijucas do Sul, que recebe animais de todo Estado. Segundo dados da administração do CETAS/PUC-PR, no ano de 2013, ocorreu um aumento significativo no número de animais recebidos, demonstrando a necessidade de implantação imediata de novos Centros de Triagem no Estado do Paraná. Na região onde se pretende instalar o CETAS não possui entidade com estrutura adequada para receber e cuidar de animais apreendidos pela polícia ambiental, IAP e IBAMA ou afetados por empreendimentos instalados nessa região.

Devido a essa latente necessidade a Licença de Operação da UHE Mauá nº 27431, de 19/10/2012, foi emitida com 51 condicionantes, nessa, está inserida a condicionante nº 30 que exige: deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia.

Na região a empresa Klabin possui um Criadouro Científico de Animais Silvestres Criado em 1989, é dedicado ao estudo de comportamento das espécies ameaçadas de extinção, educação ambiental e assegura sua reprodução e reintrodução ao meio. Porém não tem como objetivo receber e reabilitar fauna apreendida e ou impactada por outros empreendimentos.

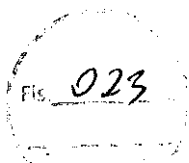
4. HISTÓRICO

1 – Foi instalado e operado 3 CETAS durante as obras da UHE Mauá sendo que dois eram unidades móveis com capacidade para atendimento clínico. Os resultados dos resgates e realocações encontram-se no site: <http://www.consorcio Cruzeiro dosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental>

2 – A Licença de Operação da UHE Mauá nº 27431 de 19/10/2012, foi emitida com 51 condicionantes. A condicionante nº 30 exige que deva ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia.

3 – Dia 27/03/2013 foi realizada reunião com IAP para construção de uma proposta em conjunto.

4 - Dia 04/12/2013 foi realizada reunião com a Klabin. A empresa não demonstrou interesse em fazer parceria para criação e manutenção de um CETAS pois já tinham



planejamento técnico financeiro aprovado para cumprir as exigências do licenciamento do projeto Puma.

5 – Foi realizada reunião com IAP dia 20/02/2014 para apresentar intenção de parceria com a Intercoop e continuar a construção de uma proposta em conjunto

6 - Foi realizada reunião com a empresa Intercoop dia 26/02/2014 onde foi solicitado um projeto preliminar (projeto conceitual), contendo custos estimados para implantação e manutenção de um CETAS Classe B conforme IN 169 do IBAMA, considerando uma estrutura mínima e modular para viabilização do projeto.

O projeto foi enviado dia 26/03. Nesse relatório a Intercoop inviabiliza a pretensão de doação do terreno para construção das instalações do CETAS pois a área disponível é utilizada para agricultura e pecuária, uma vez que uma unidade deste tipo precisa de uma circunferência relativamente grande sem cultivo agrícola (zona de amortecimento), o que não se verifica naquele local.

7 – Foi realizada reunião com a empresa Hori dia 20/03/2014 onde foi solicitada uma análise de custos para implantação e operação de um CETAS nos mesmos critérios relacionados acima. Foi enviado ao CECS dia 25/03/2014. Nesse não foram considerados custos de acesso, ligação elétrica nem hidráulica.

8 - Foram analisados os relatórios com intuito de avaliar qual estrutura física-financeira é necessária para manter e operar um CETAS e devido ao descarte de doação de uma área no município de Ipiranga estamos estudando a alternativa para instalação do centro de triagem na área do CECS próximo à UHE Mauá.

9 - Dia 10/04/2014 foi realizado uma visita com um engenheiro civil para avaliação de quais adequações seriam necessárias para adaptar duas casas localizadas na UHE Mauá.

10 - Dia 25/04/2014 foi realizada nova reunião no IAP para explicar o porque do descarte da área no município de Ipiranga e apresentar a alternativa das casas na usina. O IAP solicitou que essa proposta seja formalizada com mapa de localização com distâncias de Ortigueira, Telêmaco, Ponta Grossa e do zoológico da Klabin.

- mapa da Vila Mauá com a localização das duas casas do CETAS

- Croqui das casas com a proposta de estruturas

11 - Foram feitos contatos telefônicos e enviados email's a CCR nos dias 15/04/14 e 05/05/14 com objetivo de propor parceria para efetivação do CETAS. Até o momento não recebemos resposta.

12 - Foram realizados telefonemas e contatos com a CESCAGE nos dias 15/04/14 com objetivo de propor parceria para efetivação do CETAS. Foi demonstrado interesse, mas não se habilitaram com recursos.

13- Realizada reunião com Dr. Robson C. Klimionte do Instituto Klimionte Ambiental – IKA e Dr Roberto F. Artoni da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conveniada em Ciência, Tecnologia e Inovação com o IKA no dia 07/05/14 para tentativa de estabelecer parceria. Foi confirmada parceria. Foi confirmada parceria e, em função disso, considerou-

se conveniente a mudança do local para implantação do CETAS da Vila Mauá para algum município mais próximo de Ponta Grossa.

5. FASES PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO

- I - Buscar parcerias para viabilização do projeto – fazes implantação e operação.
- II - Formalizar parcerias por meio de convênio.
- III - Elaborar projetos técnico, arquitetônico e complementares e providenciar licenciamento.
- IV - Construir e disponibilizar estrutura do CETAS equipado.
- V - Iniciar operação e acompanhar funcionamento.

6. DETALHAMENTO DAS FASES, PARCERIAS E CONTRAPARTIDAS

III - Elaborar projetos técnico, arquitetônico e complementares e providenciar licenciamento;	
Projeto técnico	Instituto Klimionte e IAP.
Projeto Civil e complementares	CECS.
Licenciamento	Instituto Klimionte.
IV - Construir e disponibilizar estrutura do CETAS equipado;	
Construção escritório, biotério, almoxarifado, laboratório, internamento, triagem e recintos até o limite de 120 metros – contratação e fiscalização	CECS e outras parcerias.
Clínica cirúrgica - equipamentos	Instituto Klimionte
Equipamentos para atendimentos cirúrgicos	Verificar possibilidade de doação pelo Intercoop dos equipamentos adquiridos para o resgate durante a supressão vegetal da UHE Mauá.
Material permanente	Verificar possibilidade de parceria com a CCR, Cargil, Tetra Pak, prefeituras, Copel.
V - Iniciar operação e acompanhar funcionamento;	
Veterinário responsável e Biólogo	Instituto Klimionte.
Cuidados de rotina com os animais	Instituto Klimionte.
Material de consumo (materiais cirúrgicos, higiene, limpeza, materiais de escritório, segurança, tratador, combustível)	Verificar possibilidade de parceria com a CCR, Cargil, Tetra Pak, prefeituras, Copel.
Pesquisas e capacitações	Instituto Klimionte.
Captura e destino de animais silvestres oriundos de	Polícia Militar Ambiental do

apreensões ao CETAS.	Paraná "Força Verde":
Cooperação Técnica e Científica com o Programa de Pós-Graduação em Biologia Evolutiva.	Universidade Estadual de Ponta Grossa -UEPG
Gestão do CETAS	Instituto Klimionte.

O Instituto Klimionte Ambiental possui parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa firmada entre as partes pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, que estabelece cooperação mútua entre a UEPG (Programa de Pós-Graduação em Biologia Evolutiva) e a Associação Instituto Klimionte Ambiental - IKA, visando promover o intercâmbio de informações técnicas e científicas de interesse comum relativas à DIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES.

Desta forma, o escopo que norteia esta parceria trata em primeira mão do desenvolvimento de pesquisas e tecnologias aplicadas à interface entre as ciências biológicas e as ciências veterinárias, no que tange a diversidade e conservação de animais silvestres visando auxiliar a identificação taxonômica, distribuição geográfica e caracterização do patrimônio genético.

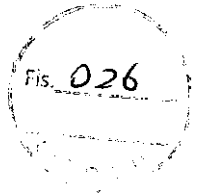
O IKA se destaca como órgão do terceiro setor na região dos Campos Gerais do Paraná ainda por possuir reconhecimento técnico e formal como instituição de UTILIDADE PÚBLICA LEI 11.698/14, dado o trabalho continuado em favor da comunidade, buscando zelar pela saúde de animais silvestres e domésticos, a bem do interesse comercial e valorização da vida e patrimônio natural.

O IKA tem se mostrado parceiro efetivo da Polícia Militar Ambiental do Paraná destacamento "Força Verde", atendendo toda a demanda regional relativa a apreensão de animais silvestres, quer seja oriundos de sinistros, manejo de fauna silvestre e ocorrências ocasionadas por acidentes naturais ou antrópicos.

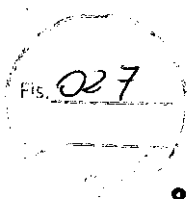
O IKA está pleiteando, segunda a forma da Lei que resguarda sua natureza estatutária, a doação de terreno público para a instalação de um CETAS na região metropolitana de Ponta Grossa, com vistas a atender a demanda dos municípios dos Campos Gerais no Paraná. Negociações adiantadas estão ocorrendo em paralelo com o INCRA para o município de Castro, com as Prefeituras de Carambei e também Ponta Grossa.

7. METAS

Concluir instalação do CETAS, estabelecendo parcerias num prazo estimado de 24 meses.

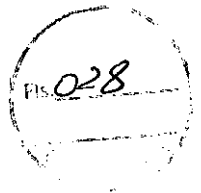


Próxima etapa: IAP convocar CCR, Tetra Pak, Copel, Cargil para reunião com objetivo de apresentar o projeto e suas pendências (verba para manutenção e operação) e solicitar parcerias.



8. PESSOAL

Instituição	Nome	Função
CECS	Marcelo Cardoso (41) 3028-4333	Coordenação.
	Paulo Rathunde (41) 3028-4305	Patrocinador CECS.
IAP	Mauro Charnik (41) 3213-3866	Patrocinador IAP.
	Márcia Pires Tossulino (41) 3213-3866	Orientação técnica e recursos de licenciamentos.
Klimionte	Robson Carlos Klimionte (42) 30285160 ou 91085160 rocklinimionte@uol.com.br Roberto Ferreira Artoni (42) 3220-3739 rfartoni@gmail.com	Gestão e equipe técnica.



CRUZEIRO DO SUL

Curitiba, 13 de abril de 2015.

ATA de REUNIÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS.

Objetivo

Aprovação do Plano de Trabalho para atender a condicionante 30 da Licença de Operação da UHE Mauá: "Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia."

2. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O PROJETO

- Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.
- Instituto Ambiental do Paraná – IAP.
- Instituto Klimionte: - Polícia Militar Ambiental do Paraná "Força Verde".
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- Universidade Estadual de Ponta Grossa.

3. PLANO DE TRABALHO:

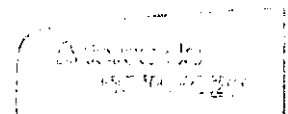
CETAS no município de Ponta Grossa.

Rua Constituinte Araújo, 143 - 19º andar - CD. Granular, Caixa Postal

80420-000 - Centro - Curitiba - PR

TEL (41) 3020-4500

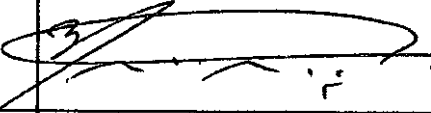
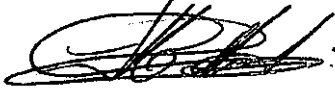
FAX (41) 3020-4500





CRUZEIRO DO SUL

- 1) Licenciamento: Instituto Klimionte e IAP;
- 2) Disponibilização de projeto base para consulta: IAP;
- 3) Elaboração dos projetos técnico, arquitetônico, etc.: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;
- 4) Sessão do terreno: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - já existe formalização de cessão de terreno ao Instituto Klimionte;
- 5) Abertura da estrada pela Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal e Ponta Grossa (PMPG).
- 6) Execução de terraplanagem em negociação com PMPG.
- 7) Construção modular de até 120 m² estimado em R\$ 120.000,00: CECS. Após a entrega da especificação técnica do projeto, devido a necessidade de realização de processo licitatório, o CECS precisará de cerca de 4 meses para contratar a construção do CETAS. Caso necessário, o valor correspondente poderá ser utilizado para outros fins como terraplanagem, acessos, drenagem, cercamento ou outros, desde que autorizado pelo IAP.
- 8) A aquisição dos equipamentos necessários para operação do CETAS ficará a cargo do Instituto Klimionte através da formação de outras parcerias.
- 9) Operação: convênio entre Instituto Klimionte e IAP e outros.

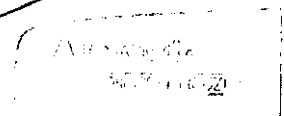
Instituição	Nome	Assinatura
CECS	Marcelo Faria Cardoso	
	Paulo Henrique Rathunde	

Rua Comendador João José, 143 - 157 andar - Ed. São Paulo - Centro - Curitiba

80420-500 - Centro - Curitiba - PR

Tel: (41) 3333-1111

Fax: (41) 3333-1111



Fls. 030



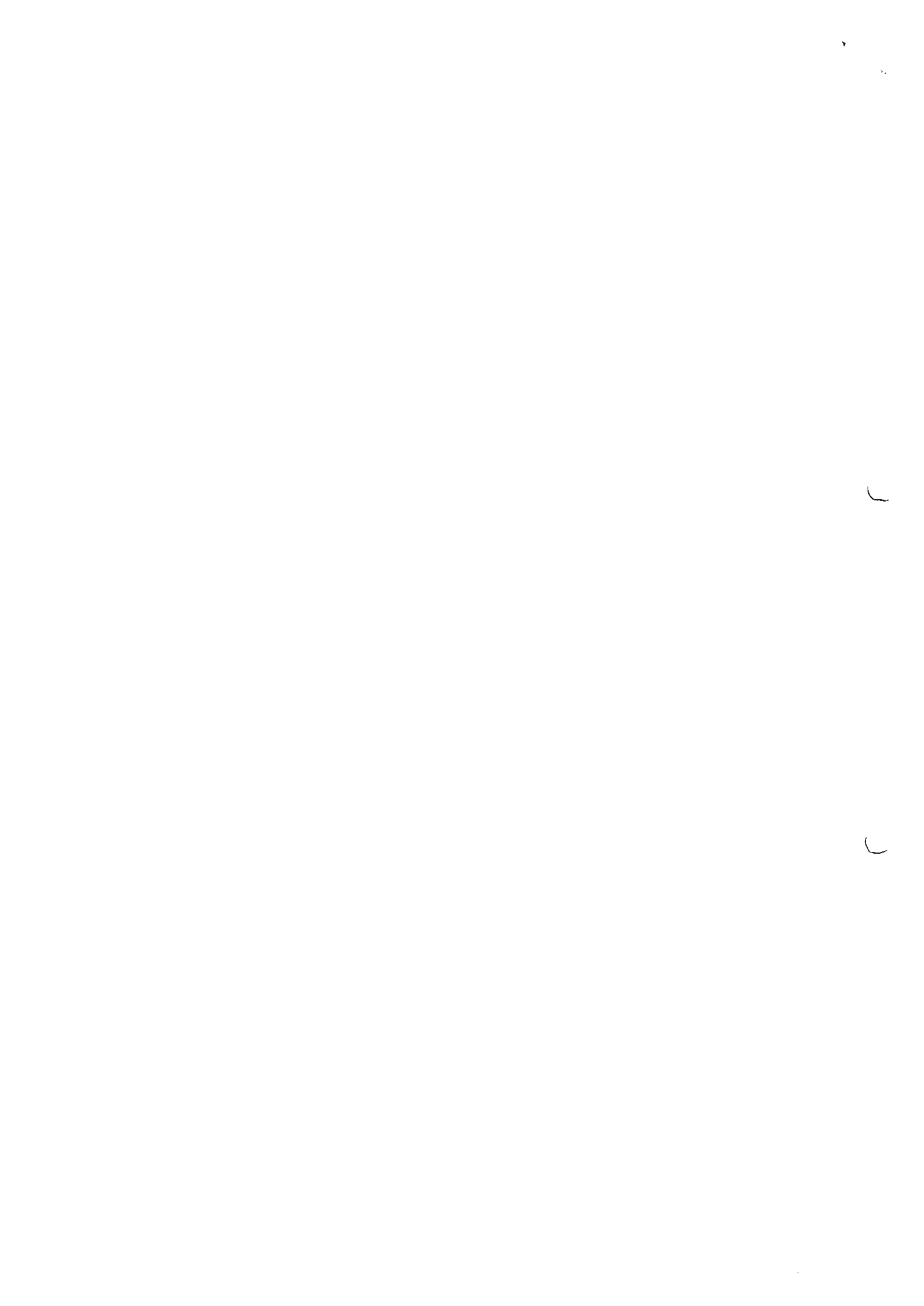
CRUZEIRO DO SUL

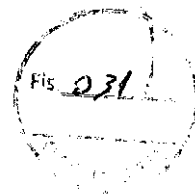
Instituto Klimionte	Robson Carlos Klimionte	
----------------------------	--------------------------------	--



Rua Comendador Fralço, 143 – 15º andar – 30. Etapa - Vila Center Everest
60926-000 – Centro – Curitiba - PR
FAX (41) 3028 1810

Atestamos que
Robson Carlos Klimionte

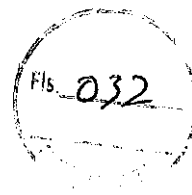




ANEXO 3



Prefeitura de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Urbanismo



CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO

Requerimento 2520211 de 09 de Setembro de 2015

Certificamos que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Urbanismo, concede **ANUÊNCIA** à **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMONTE AMBIENTAL** (CNPJ: 16.603,609/0001-95) com relação à implantação da atividade de um **CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS** constituído pela área F/3-A/3-2 situado na Horta Floresta do Cará-Cará sob matrícula 40.879 do 2ºRI, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, estando o empreendimento de acordo com a Lei de Zoneamento (nº 6329/99) e Lei do Uso do Solo (nº 4949/93), desde que respeitada a Legislação Ambiental vigente, o Código de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e as exigências técnicas do IAP- Instituto Ambiental do Paraná.

Obs: esta anuência tem validade de 06 meses a partir desta data.

PONTA GROSSA, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Eng.º ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG

Supervisor do Departamento de Urbanismo

Secretaria Municipal de Planejamento



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Av. Visconde de Taunay, 950 4º Andar Fone: (042) 3220-1378 - Fax: 3220-1375 Ponta Grossa Paraná CEP 84051-000

PARECER Nº 27/2014

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODESI

REQUERENTE - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL

PROTOCOLO – 1680222/2014

Os membros da comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI, abaixo relacionados, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei 10.620/2011, após análise da solicitação e da documentação do processo na conformidade dos objetivos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, decidem conceder **parecer favorável** à solicitação de terreno localizado no Distrito Industrial, na modalidade de Direito Real de Uso, na área Q3 com aproximadamente 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

É o parecer.

Comissão:

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Adilson Dusi Strack

Michel João Haddad Neto

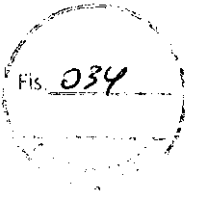
Hello Chociai

Márcio Ricardo Martins

Nilton Cesar Bahls Gomes

Jarbas Góes

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2014.



ANEXO 4

1

2

Fis. 035



CRUZEIRO DO SUL

Curitiba, 13 de abril de 2015.

CE CECS – 0219/2015

Sra. Sonia Mara Machado de Souza
Gabinete da Presidência
Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Rua Engenheiros Rebouças, 1206
80215-100 - Curitiba – PR

Ref.: Plano de Trabalho CETAS

Prezada Senhora,

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, formado pelas empresas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., responsável pelo empreendimento da Usina Hidrelétrica de Mauá, vem por meio da presente, encaminhar a Vossa Senhoria ata da reunião realizada para aprovação do Plano de Trabalho para atendimento da Condicionante 30 da LO da UHE Mauá.

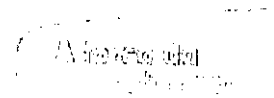
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

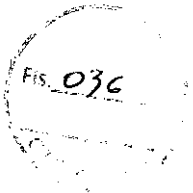
Atenciosamente,

Paulo H Rhatunde
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

IAP
Recebido em
14/04/15
às 08:33 horas

Brenda Fernanda Cardozo Bugalski
RG 11.091.200-0
IAP/Protocolo Geral





CRUZEIRO DO SUL

Curitiba, 13 de abril de 2015.

ATA de REUNIÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS.

Objetivo

Aprovação do Plano de Trabalho para atender a condicionante 30 da Licença de Operação da UHE Mauá: "Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia."

2. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O PROJETO

- Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.
- Instituto Ambiental do Paraná – IAP.
- Instituto Klimionte: - Polícia Militar Ambiental do Paraná "Força Verde".
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- Universidade Estadual de Ponta Grossa.

3. PLANO DE TRABALHO:

CETAS no município de Ponta Grossa.

Rua Colina Verde, Pra. Tur. 043 – 1914-1061 – 013 – Curitiba/Paraná – Paraná

80420-900 – Centro – Curitiba - PR

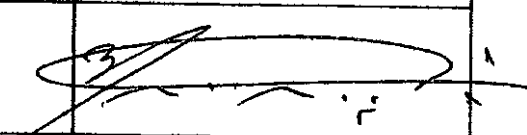
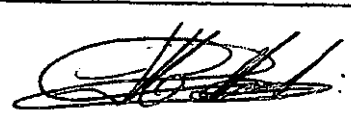
TEL: (41) 3320-1000

www.cruzeiro.com.br

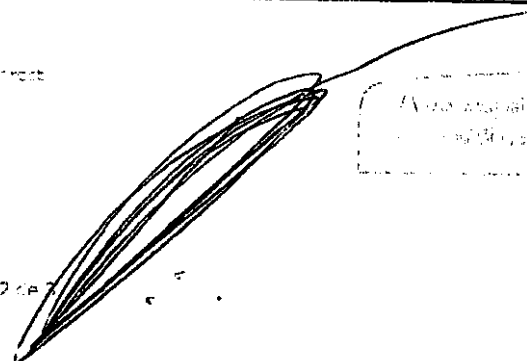
30/04/2015
13:00h



- 1) Licenciamento: Instituto Klimionte e IAP;
- 2) Disponibilização de projeto base para consulta: IAP;
- 3) Elaboração dos projetos técnico, arquitetônico, etc.: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;
- 4) Sessão do terreno: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - já existe formalização de cessão de terreno ao Instituto Klimionte;
- 5) Abertura da estrada pela Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal e Ponta Grossa (PMPG).
- 6) Execução de terraplanagem em negociação com PMPG.
- 7) Construção modular de até 120 m² estimado em R\$ 120.000,00: CECS. Após a entrega da especificação técnica do projeto, devido a necessidade de realização de processo licitatório, o CECS precisará de cerca de 4 meses para contratar a construção do CETAS. Caso necessário, o valor correspondente poderá ser utilizado para outros fins como terraplanagem, acessos, drenagem, cercamento ou outros, desde que autorizado pelo IAP.
- 8) A aquisição dos equipamentos necessários para operação do CETAS ficará a cargo do Instituto Klimionte através da formação de outras parcerias.
- 9) Operação: convênio entre Instituto Klimionte e IAP e outros.

Instituição	Nome	Assinatura
CECS	Marcelo Faria Cardoso	
	Paulo Henrique Rathunde	

Assinatura
Data: 20/08/2010



038



CRUZEIRO DO SUL

Instituto Klimionte	Robson Carlos Klimionte	
--------------------------------	--------------------------------	--



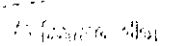
★

Rua Cypriano de Araújo, 143 - 15º andar - R1 - Edifício Center Fierast

41920-000 - Centro - Curitiba - PR

Telefone: (41) 333-1111

Fax: (41) 333-1111

Assinatura: 
Data: _____

16.0 ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CETAS INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL

Obra: Centro de Triagem para Animais Silvestres dos Campos Gerais

Tipo: Edificação de Saúde de Animais Silvestres

Local: Lote F/3 – A/3-2 Quadra 3, s/n – Distrito Industrial – Ponta Grossa - PR

Área terreno: 0,9519 HA

Área a ser construída: Recepção e Administração – 147,12m²

Proprietário: Instituto Klimionte Ambiental - CNPJ: 16.603.609/0001-95

1. OBJETIVOS

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui a construção da recepção e administração do Centro de Triagem para Animais Silvestres dos Campos Gerais.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado pelo Responsável Técnico.

2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memorial descritivo.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer ao Instituto Klimionte Ambiental os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico), bem como todos os documentos que efetivamente comprovem a finalização da obra, como "Habite-se", vistorias junto ao Corpo de Bombeiros e as Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e Instituto Nacional da Seguridade Social.

3. NORMAS TÉCNICAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 68 de 91

A execução, dos serviços que compõem a obra, deverão estar em rigorosa observância as respectivas Normas da ABNT em vigor.

Ficará a critério do **CECS** bem como da fiscalização realizada pelo Instituto Klimionte Ambiental, impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste memorial.

4. LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A locação geral a ser feita na obra será executado com equipamentos topográficos que permitirão a localização perfeita do terreno e dos conjuntos do empreendimento.

A obra deverá ser locada com extremo rigor, cada conjunto do empreendimento será locado com a utilização de gabaritos em madeira externos aos mesmos perfeitamente nivelados e esquadrejados.

As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

5. INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas, conforme Código de Posturas, bem como a segurança patrimonial das instalações até a efetiva entrega da obra, com a apresentação de todos os documentos inerentes a este procedimento, como "Habite-se", Vistoria de Corpo de bombeiros e CND's.

6. MOVIMENTO DE TERRA

Para adaptação do terreno à construção, serão executados os serviços de terraplanagem e nivelamento, obedecendo às cotas constantes nos projetos fornecidos. As áreas circunjacentes à obra serão regularizadas de modo a permitir o melhor escoamento das águas pluviais. O processo adotado para esse serviço deverá estar de acordo com a natureza do solo, sua topografia, dimensões e volume do material. Aterros e reaterros deverão ser executados com material escolhido, livre de detritos, em camadas sucessivas, convenientemente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente de modo a evitar recalques. Os elementos de infraestrutura a serem enterrados só deverão ser executados após a finalização dos serviços de aterro e reaterro.

O terreno deve estar livre de capoeira e mato para receber a locação da obra e fundação, serviço a ser executado pela **CONTRATADA**. Toda a limpeza de camada

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

vegetal deverá ser feita de forma mecanizada, a este material retirado deverá ser dado destinação correta, em locais próprios para este fim.

Inicialmente será removida a camada de solo orgânico existente no terreno (na projeção da obra a construir + 5,00 metros além dos limites deste), com 20 cm de espessura. A camada de solo removida deverá ser substituída por uma camada de argila, compactada em duas camadas com o auxílio de rolo pesado vibratório ou similar. Os aterros internos (0,30 metros da altura das vigas de fundações) deverão ser executados com argila, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

7. FUNDAÇÕES

A execução das fundações implica na responsabilidade integral da EMPREITEIRA, pela resistência, estabilidade e integridade da obra.

As fundações serão executadas em total observância ao projeto estrutural, mediante escavação mecânica e concretagem, levando em conta traço do concreto, armaduras, dimensões dos elementos, profundidades, níveis, detalhes, etc.

O concreto para as fundações será com $f_{ck} \geq 20,0$ mPa, e o aço CA 50 ou CA 60, de acordo com o especificado no projeto estrutural.

As fundações superficiais (blocos e vigas baldrame) serão executadas em concreto armado, com a utilização de formas de madeira branca, concreto com $f_{ck} \geq 20,0$ mPa e aço CA 50 ou CA 60, de acordo com o especificado no projeto estrutural. A ligação entre as estacas e as fundações superficiais se dará por meio de armação própria definida em projeto estrutural.

Os baldrames receberão impermeabilizados com asfalto diluído tipo Neutrol.

A escolha de um outro tipo de fundação, a ser sugerido pela empresa executora da obra, deverá estar acompanhado do projeto específico e ART do profissional responsável;

É de inteira responsabilidade da executora da obra a responsabilidade pela execução, das fundações.

As formas das vigas cintas e vigas do baldrame devem corresponder conforme especificações do projeto estrutural.

As especificações do aço a ser utilizado será CA 50 - 8 mm e 10 mm enquanto a CA 60 - 5 mm determinado no projeto estrutural e ABNT - NBR 6122.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 - CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 70 de 91

8. ESTRUTURA

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT.

As formas deverão obedecer fielmente o projeto estrutural. Deverão ser executadas em nível, aprumadas e alinhadas. Antes do lançamento do concreto deverão ser reforçadas e calçadas para evitar deformações. Para evitar escorrimientos, as frestas mais significativas deverão ser vedadas. Antes da concretagem as formas deverão ser abundantemente molhadas. As formas deverão ser confeccionadas com material novo, sendo vedado o uso de óleo queimado ou materiais outros para a sua untagem.

As armaduras deverão ser dobradas e montadas rigorosamente de acordo com as indicações do projeto estrutural. Deverão ser colocadas no interior das formas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas, através do emprego de espaçadores para garantir os recobrimentos exigidos pela NBR 7190.

Antes do lançamento do concreto a EMPREITEIRA deverá verificar armaduras, formas, escoramento, e passagens de tubulações elétricas, hidro-sanitárias, telefone, etc. além de comunicar à FISCALIZAÇÃO para que a mesma também proceda a verificação.

O concreto a ser empregado nas fundações e estrutura deverá estar de acordo com as tensões indicadas no projeto específico, adquirido junto a usinas de concreto e/ou preparado em betoneira, com $F_cK \geq 20$ Mpa. A granulometria do agregado deverá ser compatível com as dimensões dos elementos que serão concretados e suas respectivas armaduras. O concreto deverá ser vibrado mecanicamente, para evitar falhas ou brocas.

A cura se fará processar conforme os termos da ABNT, de forma natural. Após a concretagem e nos dias subseqüentes o concreto deverá ser abundantemente molhado.

Sobre o vão das portas e janelas em que não haja coincidência com elementos de concreto, deverá ser prevista verga de concreto armado com comprimento que permita a ancoragem de 20 cm para cada extremidade do vão. Sob todas as janelas serão colocadas, também, vigas de concreto nas condições acima previstas.

Deverá se observar rigorosamente o fator água-cimento. No caso de compra do concreto usinado em central de concreto, deve ser apresentado a devida ART de fornecimento.

9. IMPERMEABILIZAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 71 de 91

BALDRAMES: Em suas totais extensões, com duas demãos de hidroasfalto, assim como também serão impermeabilizadas as faces internas das vigas que ficarão em contato com o aterro interno.

PAREDES: A argamassa de assentamento das 5 (cinco) primeiras fiadas de tijolos que formam as paredes do pavimento único deverá conter aditivo hidrofugante na proporção de 1:15 litros de água.

PISOS: Todos os pisos em contato com o aterro interno terão seus lastros e contrapisos executados com aditivo hidrofugante.

10. INSTALAÇÕES

Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo específico e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

11. PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS

As paredes externas e internas serão executadas com tijolos furados, 19x19x11,5 cm, obedecendo às indicações do projeto arquitetônico.

As alvenarias serão executadas com tijolos de barro, cozidos, de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, formando fiadas niveladas, aprumadas e alinhadas com juntas de 1,5 cm, tendo linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

As vergas e contra-vergas, serão executadas e aplicadas em todos os vãos de esquadrias com transpasse mínimo de 25cm de cada lado, nos vãos das esquadrias, (janelas e portas) na sua parte superior e inferior respectivamente, em concreto pré-moldado 10 x10 cm, $F_{ck} \geq 20$ MPa.

12. COBERTURA

A estrutura será executada em madeira de lei convenientemente dimensionada e distribuída, de modo a garantir a estabilidade e a segurança contra a ação dos ventos. As vigotas e caibros terão bitola mínima de 5x10cm e 5x5 cm.

O madeiramento deverá atender às indicações do projeto fornecido. Serão rejeitados todas as peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas, brancos, empenamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer sua resistência. Deverão ser lixadas e tratadas, observadas as recomendações da NB-11 da ABNT.

As coberturas dos abrigos frontal e lateral, da edificação serão executadas com Eucalipto tratado, de acordo com projeto arquitetônico, especificado na sua Planta Baixa de Cobertura, Elevação Frontal e Planta Baixa. O pórtico frontal deverá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

obedecer ao projeto detalhado na elevação frontal. Nestas condições observar a proteção dos eucaliptos, para que não fiquem diretamente em contato com o piso e a terra.

A cobertura da obra será executada em estrutura de madeira de lei com tratamento anti-cupim obedecendo as dimensões e inclinações determinadas no projeto arquitetônico. O telhado será em estrutura de madeira aparente, com sistema de vigas, caibros e ripas, devidamente aparelhadas e prontas para recebimento do sistema de pintura.

A cobertura é de telhas "Onduline" PPHR pré-pigmentada cor verde de 2000 mm x 950 mm e telha de PVC translúcida (claridade difusa), fixadas conforme "guia de instalação" e Projeto Arquitetônico.

Os beirais e os Abrigos terão suas telhas fixadas, conforme orientação do fabricante e obedecerão rigorosamente o que determina a Planta Baixa de Cobertura, conforme projeto arquitetônico e será executado forro de PVC branco, nos beirais e nos Abrigos (Frontal e Lateral). As tabeiras de acabamento serão instaladas conforme projeto arquitetônico, dando terminalidade ao telhado e forro dos beirais.

Será executado rufo nas tabeiras de acabamento na elevação frontal e dos fundos em chapa galvanizada n.º 28.

13. ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente quanto a sua localização e execução as indicações do projeto arquitetônico e sua execução deverá obedecer às especificações do fabricante. O lado da abertura deverá ser rigorosamente conforme o projeto arquitetônico.

PORTAS INTERNAS DE ABRIR: serão do tipo chapeada com miolo tipo colmeia e revestimento em material melaminico de alta pressão. Os caixilhos serão em madeira de lei, da largura da parede, espessura de 3 cm, fixados com espuma de poliuretano. As ferragens serão em material cromado e fechadura externa.

PORTAS EXTERNAS DE ABRIR: em aço, dimensões conforme projeto arquitetônico, tipo lisa fechada, sem quaisquer tipo de abertura ou vidro, tonalidade cinza, com uma folha e batente, acabamento com pintura eletrostática, largura da parede. As ferragens serão em material cromado e fechadura externa.

PORTAS DE CORRER: dimensões conforme projeto arquitetônico, material chapa de ferro n.º 20 tipo lambri, 01 folha com trilho e roldana aparente com ferragens (fechaduras e puxadores).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.



JANELAS em aço de Correr, com Grade Quadriculada e 02 Folhas e batente de 12 cm. Abertura lateral. (Sala de Administração e Recepção). Vidros tipo fantasia pontilhado.

JANELAS em aço, tipo veneziana com grade quadriculada, 06 folhas, com batente 12 cm. (Copa, DML, Vestiário Masculino, Ambulatório, Enfermaria, Quarentena, Cozinha Preparo para Animais). Vidros tipo fantasia pontilhado.

JANELAS em aço, tipo Maxim-Ar, basculantes com grade quadriculada (Banheiros, Vestiário Feminino, frente da Sala de Administração). Vidros tipo fantasia pontilhado.

VIDROS: Padrão, fantasia, pontilhado de 4 mm (Copa, DML Ambulatório, Enfermaria, Quarentena, Cozinha Preparo para Animais, lateral da Sala de Administração, Vestiário Masculino, Banheiros, Vestiário Feminino, frente da Sala de Administração).

14. REVESTIMENTO DE TETOS E PAREDES

14.1 REVESTIMENTO EXTERNO

Externamente as paredes serão executadas com tijolos furados de boa qualidade para deixá-los a vista, assentados com argamassa de cimento e areia fina traço 1:3:20. Nos vãos de Esquadrias (Portas e Janelas) será executada uma moldura em argamassa de 20 cm de largura, no seu perímetro. Também na área externa será executada uma faixa de 20 cm de largura em todo o perímetro externo no encontro da cobertura para acabamento do forro de PVC do beiral.

14.2 REVESTIMENTO INTERNO

Nos tetos não haverá nenhum tipo de revestimento, ou forro, ficando as telhas e a estrutura de madeira aparente. Nestas condições todas as madeiras e a parte de baixo da telha deverão estar perfeitamente limpas isentas de quaisquer tipo de incrustações de sujeiras provenientes de argamassa de assentamento ou do revestimento interno, bem como da pintura destas partes.

Internamente as paredes serão revestidas com argamassa de cimento cal e areia fina, aplicadas nas paredes, até a cobertura, desempenadas e feltradas para recebimento do sistema de pintura, nas seguintes dependências DML, Vestiário Masculino e Feminino, Circulação, Recepção e Sala de Administração. As demais dependências da edificação receberão revestimento cerâmico nas paredes, até o teto, na cor branca, sem qualquer tipo de decoração, com dimensões mínimas de 20x30 cm, Cecrisa ou similar, assentados com argamassa colante e rejunte na cor Cinza Platina.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 74 de 91

15. PAVIMENTAÇÃO

Em todos os ambientes internos será executado contrapiso em concreto de 5 cm de espessura, sobre lastro de brita de 3 cm, ao concreto devera ser adicionado aditivo impermeabilizante para melhor proteção dos pisos internos. A camada de contrapiso deverá ser lançada de forma contínua sobre lastro de brita sem interrupções ou emendas.

Sobre o contrapiso interno deverá ser executado uma regularização com argamassa de cimento e areia, como preparação para assentamento de revestimento cerâmico com dimensões mínimas de 40x40 cm, PEI-5, Cecrisa ou similar, na cor Gray (cinza escuro), assentados com argamassa colante específica para o piso e localização, juntas de acordo com recomendação do fabricante e rejuntadas com rejunte na cor cinza outono.

Os rodapés serão executados com o mesmo material do piso, em todas as dependências, com altura de 10 cm no mesmo material escolhido para cerâmica do piso.

Ao redor da edificação será executada uma calçada, delimitada pela projeção da cobertura em todo o perímetro da edificação, em concreto com 7 cm de espessura sobre lastro de brita de 3 cm e regularização com cimentado de 3 cm de espessura com argamassa de cimento e areia e caimentos para proteção das paredes e entrada da edificação.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas e telefônicas serão executadas obedecendo rigorosamente os projetos apresentados, a ABNT, bem como as normas específicas e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da Concessionária (COPEL), última edição.

Para aplicação geral, aparentes.

De PVC rígido, tipo pesado, roscável: 1/2", 3/4" e 1":

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

Os quadros gerais de força e luz serão responsáveis pela distribuição de energia para os quadros de força e luz (QFL) nas suas respectivas obras: (Recepção e Administração), destinados alimentar todas as cargas 380V trifásicos e 220V monofásicos, tais como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 75 de 91

Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e na planta elétrica, quando da execução, deverá a **CONTRATADA** consultar a Fiscalização do **CECS** e (Instituto Klimionte Ambiental).

As luminárias destinadas a lâmpadas de LED, localizadas no Bloco Administrativo, serão do tipo MR 500, com difusor espelhado e sem grade, de sobrepor, para duas e/ou quatro lâmpadas de 32 e/ou 16W. Referência marca Abalux ou similar. Instaladas através de correntes a 3 mts de altura nas posições descritas no projeto elétrico.

As caixas para instalação de tomadas e interruptores, serão em plástico injetado, equipadas com orelhas para fixação de dispositivos e orifícios estampados fechados com "tostões" descartáveis para passagem dos dutos. As caixas em plástico serão as de dimensão: 100 x 50 mm (4"x 2"); 75 x 75mm (3"x 3") hexagonais e 100 x 100mm (4" x 4") quadradas.

As caixas de passagem serão material Termo-Plástico auto-extinguível nas dimensões: 100 x 100 mm (4"x 4") octogonais com fundo móvel.

CAIXA TELEFONICA: Caixa Telefone "3" Embutir 400x400x120mm caixas metálicas, conforme padrão da concessionária de serviços elétricos local.

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO: Confeccionadas em chapa de aço (chapa mínima n. 16), com porta e fechadura de cilindro, espelho com vazamento para as alavancas dos disjuntores, com barramento para as fases e para o neutro.

Deverão conter os disjuntores previstos nos quadros de carga.

Apenas os pequenos centros de distribuição, com até dez lugares para disjuntores monopolares poderão não ter barramento para as fases.
Marca de referência: Siemens.

Observar o quadro de carga e reserva no circuito.

DISJUNTORES: Disjuntores DIN Unipolar, bipolar e tripolar, conforme necessidade descrita no projeto elétrico marca Siemens ou similar.

CONDUTORES: Para uso geral, tubulados: de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico para 750 V, com característica anti-chama. Até a bitola de 6 mm² serão utilizado condutores único (fio): para bitolas maiores serão usados condutores tipo cabo.

Marca Referência: SIL, MEGATRON ou similar.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

INTERRUPTORES, TOMADAS E ELETRODUTOS: Aparente PVC anti-chamas na cor preta.

ELETRODUTO 3/4 (PVC anti-chamas), Unidut ou Luva 3/4, curva para eletroduto, abraçadeira, condutele, tomadas e interruptores - Aparente PVC anti-chamas na cor preta.

ATERRAMENTOS: Os aterramentos de medição serão aterrados conforme normas da concessionária local.

17. SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

CAPTORES: A proteção das estruturas contra as descargas atmosféricas será através captores tipo Franklin, em latão cromado, com um e/ou duas descidas, h= 245 mm, ref. PK-0001 e/ou 0002 marca Paraklin.

Em algumas situações (a ser definidas pela fiscalização) poderão ser utilizados como aterramento a fundação do prédio administrativo, acrescido de uma haste 3/8"x2400mm para cada descida.

Cabos e Eletrodos: Os cabos de interligação dos captores serão em cobre nu, bitola 35 mm².

Os cabos de descida devem deverão obedecer mesma especificação do anterior.

Para o aterramento serão utilizadas 3 hastes de aço cobreado, tipo Cooperweld de diâmetro 3/8"x2400mm, afastadas entre si 3 metros, formando um triangulo equilátero.

Quando instaladas em calçadas, as tampas das caixas deverão ser revestidas com o mesmo material desta, acrescida de caixilho de ferro nas mesmas dimensões da caixa.

A resistência de aterramento não deverá ultrapassar 10 Ohms, para tanto deverão ser instaladas tantas hastes quantas forem necessárias.

ISOLADORES E ACESSÓRIOS: Os isoladores serão do tipo roldana (guia), tipo curto, altura 20 cm, fixação horizontal e vertical, ref. PK 0007 e/ou 0016.

O primeiro e o último isolador entre captor – baixa e baixa – eletroduto de PVC, deverão ser do tipo reforçado, fixação com chapa de encosto. Ref. PK-0008 e/ou 0017 marca Paraklin ou similar. Os isoladores para mastro serão em aço, roldanas em polipropileno para uma/ou duas descidas, diâmetro 1 1/2", ref. PK 0018 e/ou 0022.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 77 de 91

MASTRO: Será do tipo simples, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 1 1/2", h= 3,00m, ref. PK-0688. utilizando base de mesmo diâmetro, ref. PK-0030. fixada através de parafuso sextavado com rosca soberba 1/4" x 1" em bucha de PVC S-8.

ESTAIS: As cordoalhas serão do tipo SM, diâmetro 1/4", eletrolítica (ref. PK-0162), utilizando sapatilha (ref. PK-0164), manilhas (ref. PK-0165), grampos tipo crosby (ref. PK-0163) e esticadores em aço forjado, eletrolítico (ref. PK-0166). As abraçadeiras para mastro serão para 03 estais, diâmetro 1 1/2" (ref. PK-0041).

ACESSÓRIOS: Em cada descida deverá ser confeccionado caixas de inspeção nas dimensões 30x30x30 mm (medidas internas), em alvenaria de tijolo maciço e tampa de concreto.

Todas as conexões entre cabos e cabos, cabos e hastes e cabos às estruturas metálicas deverão ser por meio de solda exotérmicas, para as quais deverão ser utilizados moldes adequados.

18. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

As instalações elétricas e telefônicas serão executadas obedecendo rigorosamente os projetos apresentados, a ABNT, bem como as normas específicas das CONCESSIONÁRIAS locais.

As caixas de passagem serão embutidas em alvenaria perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas como reboco e receber uma demão de tinta tipo zarcão, interna e externamente.

Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e na planta telefônica, quando da execução, deverá a **CONTRATADA** consultar a Fiscalização **CECS** e Instituto Klimionte Ambiental. Todo o material será fornecido pela **CONTRATADA**.

19. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

TUBOS E CONEXÕES DE PVC: Para uso nas instalações hidráulicas: tipo soldável fabricante de acordo com a Especificação Brasileira EB-892 (1977) da ABNT, marca Tigre ou similar, série A, pressão de serviço de 7,5kg/cm².

- Para uso nas instalações sanitárias tipo soldável fabricado de acordo com a Especificação Brasileira EB-608 (1977) da ABNT. Marca: Tigre ou Amanco ou similar.

CAIXAS SIFONADAS: São de PVC rígido com grelha quadrada de aço inoxidável, com saída de 75 mm, marca Tigre ou similar.

APARELHOS SANITÁRIOS: Em louça branca, linha funcional da Deca, ou similar da Celite, Ideal Standard, com os respectivos acessórios de fixação:

PIA DE AÇO INOX – Pia de Aço inox, 1800x550 mm, Tramontina ou similar.

LAVATÓRIO DE LOUÇA – Deca ou similar, com coluna.

VASO SANITÁRIO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE LOUÇA – Deca ou similar.

ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO: De plástico branco. Marca Cipla ou similar.

LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO: De PVC rígido cromado. Marca Celite (ref. 510-654-0) ou Cipla ou similar.

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO: Cromada do tipo automática de pressão referência Decamatic ou similar.

REGISTROS DE GAVETA: Com canopla (conforme discriminados em projeto): cromados, bitola conforme projeto, da linha Deca ou similar.

REGISTRO DE BÓIA: Com corpo em metal fundido e bóia de metal ou plástico. Marca: Deca (ref. 1600 ou 1603) ou similar.

VÁLVULA PARA LAVATÓRIO: Cromada, com ladrão. Marca: Deca ou similar.

LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO: Serão de PVC flexível, de 30 cm x 1/2". Marca: Esteves, ou similar.

ESPELHO DE BANHEIRO: Para cada lavatório, deverá ser instalado um espelho de com dimensões contidas no detalhamento dos banheiros, e espessura 5,0mm colado sobre compensado de cedro e requadro com perfil de alumínio anodizado.

SIFÃO PARA LAVATÓRIO: De plástico. (Marca: Deca 20) ou similar.

ELEMENTOS DECORATIVOS

IDENTIFICAÇÃO: Todos os elementos de comando geral, tais como: quadros de distribuição de circuitos, registros gerais, elementos de segurança, e outros, deverão conter tarjetas de identificação a fim de que sejam facilmente ligados as suas funções.

RECOMPOSIÇÃO DOS PISOS: Nos casos de recomposição dos materiais cerâmicos ao final da obra, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

LIMPEZA DA EXECUÇÃO HIDROSANITÁRIA: Todas as dependências, louças, metais, ferragens, etc, deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza.

20. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas e limpas, retocadas e preparadas para o tipo específico de pintura. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Serão aplicadas, no mínimo, três demãos de tinta de modo a se obter uma superfície isenta de manchas.

As paredes internas deverão ser emassadas e o lixamento só deverá ser feito após secagem da massa.

Deverão ser evitados os escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Se tal ocorrer, deverá ser feita imediata remoção e limpeza, enquanto a tinta ainda estiver fresca. De preferência, as superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas com papel e/ou fita.

As paredes internas rebocadas serão lixadas e pintadas com tinta látex acrílica Suvinil, ou similar na cor Branca, sobre emassamento com massa pva, em duas demãos, nas seguintes dependências: DML, Vestiário Masculino e Feminino, Circulação, Recepção e Sala de Administração.

Todas as paredes rebocadas localizadas na área técnica serão pintadas com tinta látex acetinado premium - lavável, na cor Branco gelo, fabricação SUVINIL ou similar.

Pintura acrílica sobre massa corrida nas paredes internas revestidas com argamassa, em duas demãos, sobre o selador acrílico.

As faces externas das paredes externas serão pintadas com tinta a base de silicone, e resinas hidrofugantes.

Pintura em verniz, sobre madeira, na estrutura interna do telhado e na estrutura em eucalipto tratado.

Todas as esquadrias metálicas (janelas e portas) deverão receber acabamento final em esmalte sintético acetinado, marca SUVINIL ou similar, cor branca, sobre fundo antioxidante. Deverão ser obedecidas as instruções de aplicação do fabricante.

Todas as esquadrias de madeira (portas internas), deverão receber acabamento final em esmalte sintético marca SUVINIL ou similar, cor branca, sobre fundo existente na porta.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 80 de 91

Pintura com tinta automotiva na cor branca, em duas demãos sobre fundo fosfatizante, nos rufos e contra-rufos.

21. LIMPEZA FINAL

Ao término da obra a EMPREITEIRA, deverá deixar o imóvel e a área do entorno livres de entulhos e detritos, fazendo a remoção, às suas expensas, para locais apropriados.

Além dos serviços anteriormente descritos, ficarão a cargo da EMPREITEIRA todos aqueles referentes à limpeza do prédio (áreas interna e externa), de modo que o imóvel e o entorno sejam entregues em condições de habitabilidade e utilização imediata.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos com relação aos serviços de limpeza:

- Os azulejos e materiais cerâmicos deverão ser limpos com água e sabão neutro ou com produtos recomendados pelos fabricantes.
- As ferragens e metais cromados ou niquelados deverão ser limpos com removedor adequado e polidos com flanela.
- Os respingos e manchas de tinta nos vidros e pisos deverão ser retirados com removedor adequado e palha de aço fina. A limpeza final será feita com água e sabão neutro.
- Aparelhos sanitários serão limpos com água e sabão neutro, não sendo permitido o uso de solução com ácido.

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

22. BAIXAS

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

23. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser atendidas todas as normas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa. Deverão ser fixadas na edificação as placas de advertência com fundo verde, sinalizando a rota de fuga da edificação.

24. VERIFICAÇÃO FINAL

Visando o recebimento da obra a FISCALIZAÇÃO fará cuidadosa vistoria das condições de acabamento, funcionamento e segurança da edificação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Deverá ser fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, etc).

Serão testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações e revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou até substituição.

Será providenciada a carta de “Habite-se” e os demais certificados das Concessionárias locais e feita a ligação definitiva de todas as instalações e devidamente oficializadas.

O Contratante receberá dois jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todos os manuais e plantas em arquivo eletrônico.

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização (Instituto Klimionte Ambiental), das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

25. FINAIS

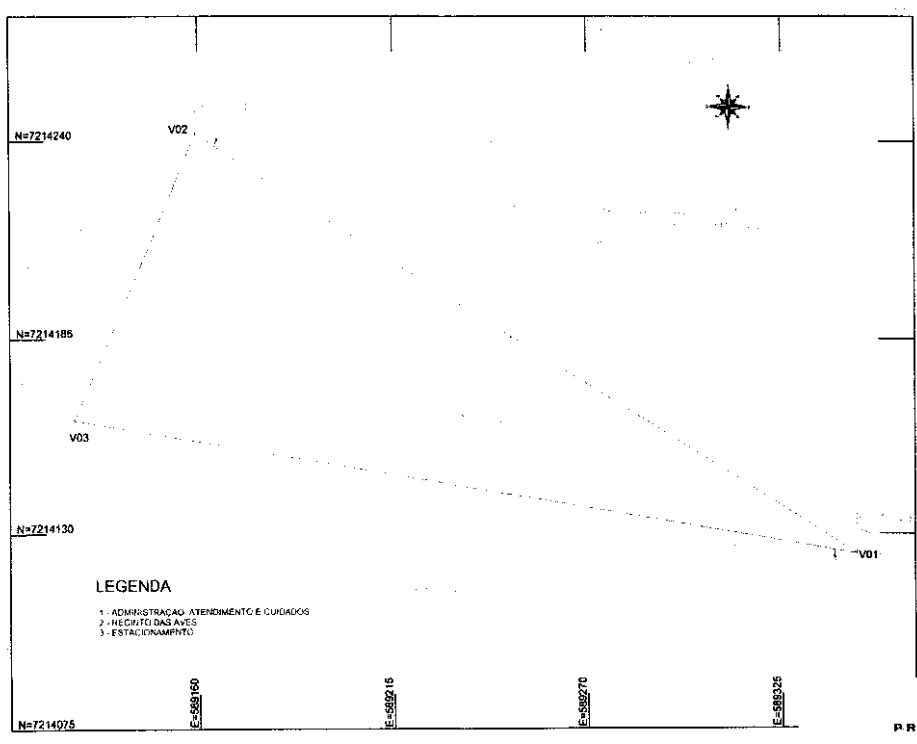
Deverão ser construídas rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 7%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.

ELIAS DE MORAES MARINS
Eng. Civil – Crea 21.530/D - PR



EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

Página 82 de 91



PROJETO ARQUITETÔNICO
CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS

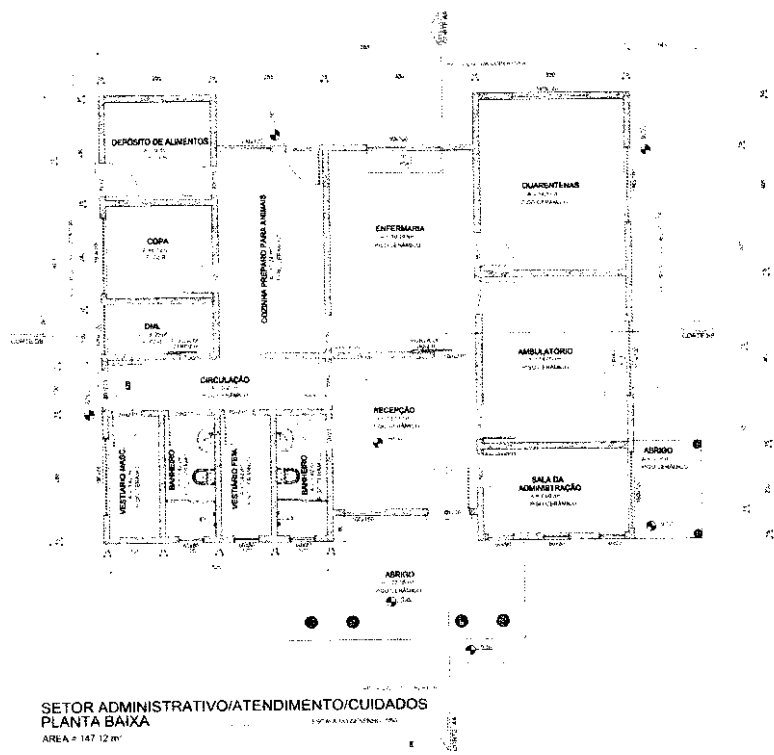
3. PROJETO ARQUITETÔNICO 2 - CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.



Fis. 227
CECS - CURITIBA

CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL



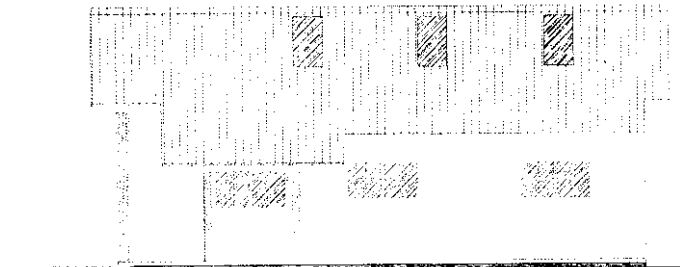
PROJETO ARQUITETÔNICO

CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS

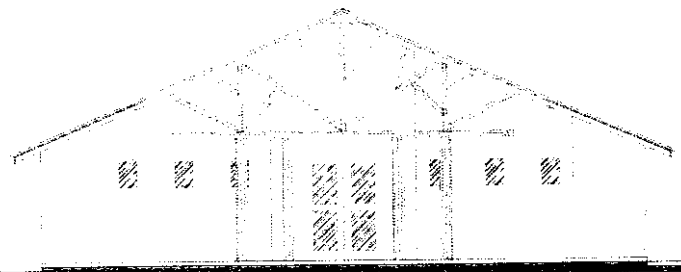
4. PROJETO ARQUITETÔNICO 3 - CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS



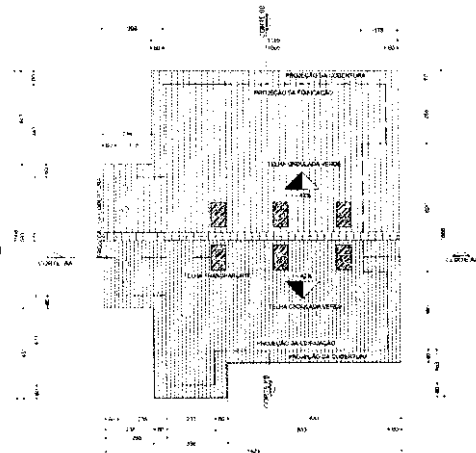
EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.



ELEVAÇÃO LATERAL DIREITA
SETOR ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO/CUIDADOS



ELEVAÇÃO FRONTAL
SETOR ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO/CUIDADOS



PLANTA BAIXA DE COBERTURA
SETOR ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO/CUIDADOS

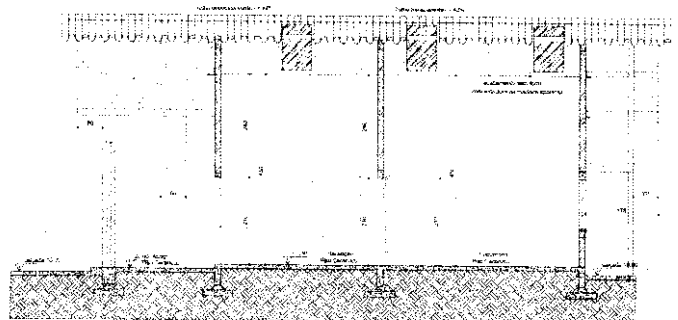
PROJETO ARQUITETÔNICO

CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS

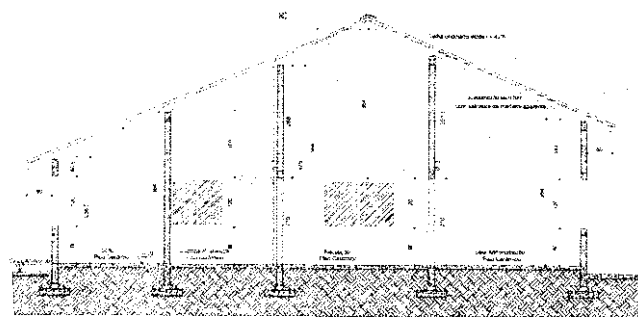
5. PROJETO ARQUITETÔNICO 4 - CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.



CORTE AA
SETOR ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO/CUIDADOS



CORTE BB
SETOR ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO/CUIDADOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS
SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS

6. PROJETO ELÉTRICO BAIXA TENSÃO - CENTRO DE TRIAGEM PARA ANIMAIS SILVESTRES DOS CAMPOS GERAIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA CECS Nº 001/2018 – CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIABILIZAR O INÍCIO DA OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, EM PONTA GROSSA - PARANÁ.

ANEXO 7

0

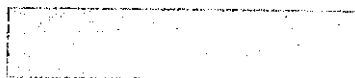
0



042

CRUZEIRO DO SUL

ATA DE REUNIÃO



DATA			LOCAL	HORÁRIO	
DIA	MÊS	ANO		DAS	ÀS
04	03	2016	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	10h00	12h00

ASSUNTO GERAL:

Reunião para deliberação sobre condicionantes da LO 27431 da UHE Mauá - CECS

NOME	EMPRESA	TELEFONE	ASSINATURA
Paulo Rathunde	CECS	(41)	
Marco Antônio de Freitas Furini	CECS	(41)	
Murilo Bardal	COPEL	(41)	
Luis	IAP	(41)	
Tadeu	IAP	(41)	
Sonia	IAP	(41)	

PAUTA:

- 1. Deliberação e encaminhamentos sobre as Condicionantes da LO 27.431 da UHE Mauá.**



043



CRUZEIRO DO SUL

ASSUNTOS TRATADOS:

Aos quatro dias do mês de Março de 2016, as 10h00min horas, estiveram presentes na sede do IAP em Curitiba-PR os técnicos Tadeu, Luis, Sonia representando o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o Superintendente Técnico Paulo Rathunde, Consultor técnico Marco Furini pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, Cesar Lopes, Murilo Bardal e Jacira pela Companhia Paranaense de Energia – Copel, onde os assuntos deliberados são os seguintes:

1. Apresentação do profissional Marco Furini que estará trabalhando na UHE Mauá nas tratativas no âmbito das Condicionantes da LO 27431.
2. Deliberação e tratativas sobre as Condicionantes da LO 27.431 da UHE Mauá;
3. **Condicionante 11 – “O CECS deverá adquirir área mínima de 4.168,57 ha, em área contígua da margem esquerda do Rio Tibagi, conforme aprovado pelo GRUPO DE TRABALHO estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso Ambiental, para atende os requisitos do art.17 da Lei Federal nº11. 428\2006 – Lei da Mata Atlântica”.. Demarcação RPPNS – Projeto Mata Atlântica;**
4. **Condicionante 15 – “Promover a recuperação das matas ciliares na margem direita do Rio Tibagi, entre as coordenadas UTM 22J531309E \ 7341483S e 22K 516652E \ 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários”.** O CECS solicitou esclarecimentos sobre esta condicionante sobre sua definição de como realizarmos os referidos trabalhos. O IAP informou que estes trabalhos, tem por definição a interligação (corredores ecológicos) entre RPPN's o Pico Agudo, Reserva Legal do Reassentamento.
5. **Condicionante 16 – “Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPN's já existente na área indicada pela Câmara Técnica de Biodiversidade”. Condicionante 19 – “Recolher a reposição florestal no volume a ser acordado entre IAP\Copel\CECS, proveniente da supressão vegetal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº11054\1995 e Decreto Estadual nº 1940\1996.** O CECS informou que está trabalhando junto aos proprietários que tem mostrado resistência em liberar as áreas para levantamento e estará finalizando em breve todos os trabalhos de campo para realizar os corredores ecológicos nas referidas coordenadas, IAP estará trabalhando internamente para definições e detalhamentos sobre esta questão;
6. **Condicionante 20 – “Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras e lenha conforme Carta CE CECS 623\2014”.** Murilo explanou sobre a atual situação da retirada dos estaleiros de madeira demonstrando a dificuldade destas questões com uma série de implicações de difícil resolução. O CECS solicita que toda a madeira (toras e lenhas) que não puderam ser retiradas por uma série de dificuldades, seja deixada no local para

2
Aguardado
10/03/2016

ter
p
ju
up

044



CRUZEIRO DO SUL

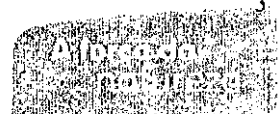
recuperação natural das referidas áreas, pois a madeira encontra com baixa qualidade e sem importância comercial. O CECS solicita resposta à CE CECS 0410\2015; IAP solicita que seja realizada uma atualização de dados dos relatórios do referido tema, com propostas de possíveis soluções para utilização deste material. Murilo informou que estará encaminhando até o final de Março de 2016 a atualização do relatório.

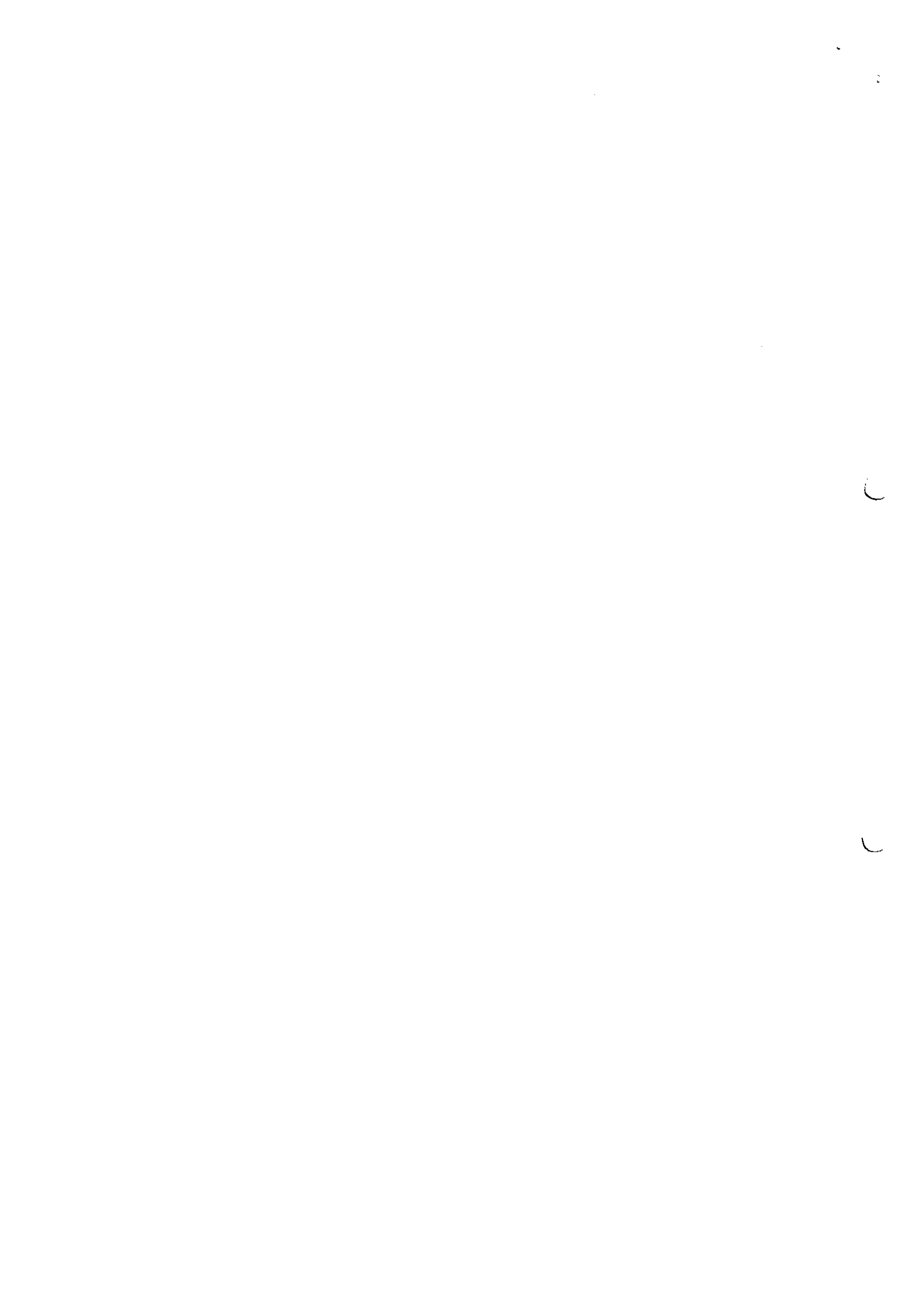
- 7. **Condicionante 26 – “Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção\operação de um CETAS na região do empreendimento conforme cronograma e proposta apresentada ao IAP. Poderá buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia”.** O CECS apresentou a documentação e projetos para iniciar as tratativas de formalização e construção do CETAS, o IAP informou que não há restrição quanto a continuidade do processo de implantação do referido CETAS pelo Associação Instituto Ambiental Klimonte;
- 8. **Condicionante – 38 – O Programa de Gestão do Reservatório deverá ter continuidade com o acompanhamento\fiscalização das diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA, da UHE Mauá –** O CECS informa que todas as ações programadas pelo PACUERA foram realizadas e atendidas conforme cronograma do programa e que estará encerrando o contrato com o LACTEC responsável pelo mesmo, aguardando a manifestação e aprovação do PACUERA pelo IAP;
- 9. **Assuntos Diversos:** A) Área de lazer de Ortigueira: o CECS apresentou o mapa e memorial descritivo solicitado pela PM Ortigueira, onde o CECS estará encaminhando o Termo de Cessão de Uso para a Prefeitura de Ortigueira, acatando as sugestões indicadas pelo IAP;
- 10. B) Corredores de Dessedentação: Luis do IAP informou que todos os processos dos corredores de dessedentação animal na faixa da APP da UHE Mauá estão prontos, aguardando as anuências do CECS para incluir no processo, o CECS informou que estará enviando todas as anuências até a próxima semana e documentos que faltam do processo do senhor Osnei dos Santos Schnaider;
- 11. C) Será realizada nova reunião para tratar sobre o Programa de Arqueologia – IPHAN e sobre os eucaliptos na área da APP, Reserva legal do Reservatório, Relatório sobre a área do carvão (Klabin), sobre o programa de fósfor.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

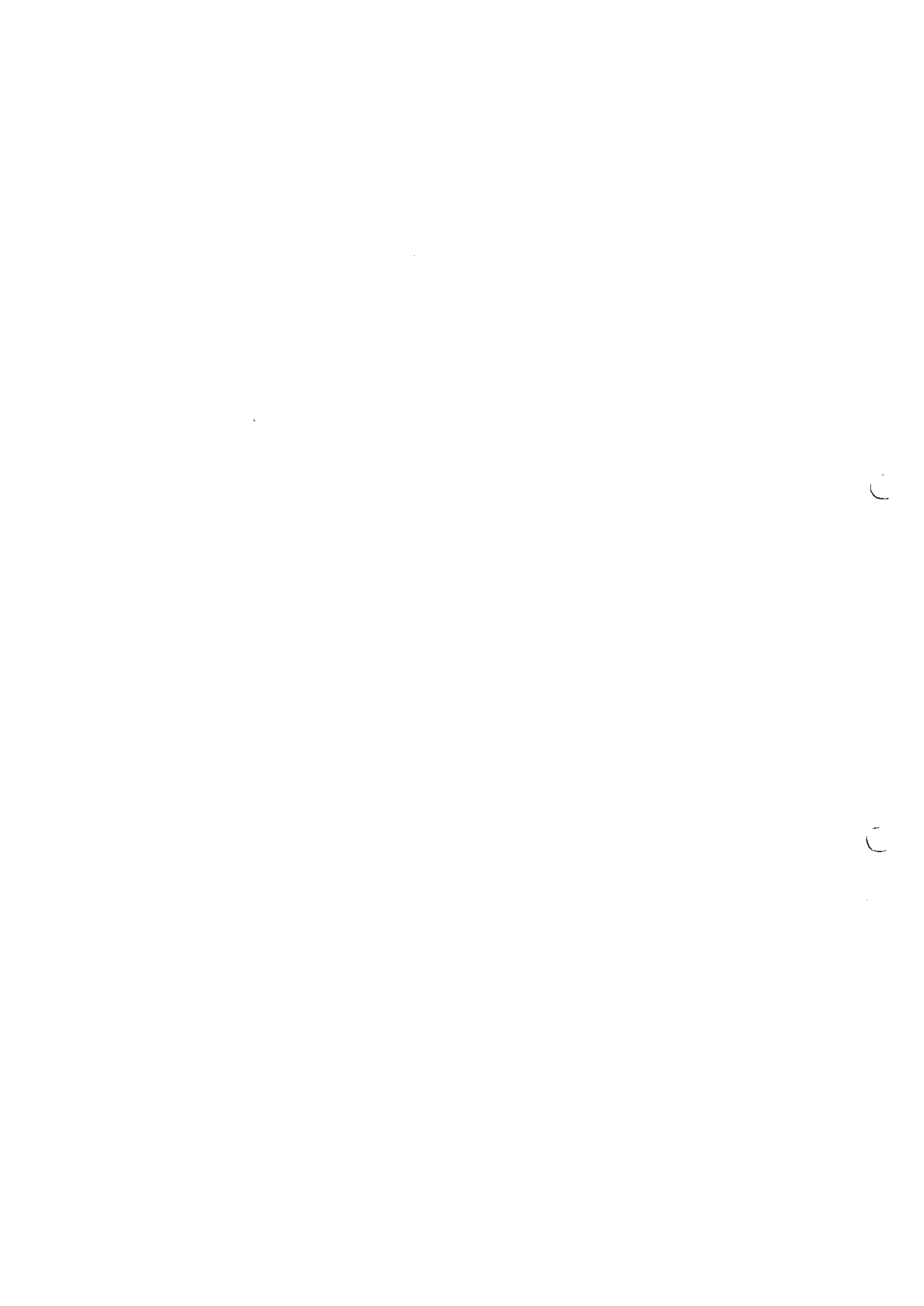
[Handwritten signatures]

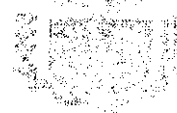

[Handwritten notes]





ANEXO 8



 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Instalação Nº 22767 Validade 08/02/2019 Protocolo 143328520
--	--	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 143328520, expede a presente Licença de Instalação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTCRIDADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMONTE AMBIENTAL

C.O.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
 16603669000195

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço
AV. VISCONDE DE TAUNAY 571

Município	UF	Cep
PONTE GROSSA	PR	84000010

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Centro de Triagem de Animais Silvestres dos Campos Gerais

Tipo de empreendimento/atividade
Centro de Triagem de Animais Silvestres dos Campos Gerais

Endereço

LOTE F/3 - A/3-2 QUADRA 3 - SIN	Distrito
	Distrito Industrial

Município	Cep
Ponte Grossa	84046000

Corpo Hídrico de Entorno	Bacia Hidrográfica
Tibagi	Tibagi

Destino do Efluente Sanitário	Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

1. Esta licença de instalação deverá ser peticionada ao Órgão Oficial do Estado e em prazo de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Resolução CONAMA nº 246/78.

2. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem validade máxima mencionada, observados os dados fornecidos no relatório e no projeto de implantação, e os resultados do plano de controle ambiental, periodicamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

3. Qualquer alteração ou expansão em projetos de produção ou volumes produzidos pela indústria e aterroagem ou esgoto, no empreendimento, deverá ser licenciada pelo IAP.

4. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser obedecida em todo o processo.

Estabelecimento dos Requisitos de Licenciamento

1. A presente Licença de Instalação foi emitida de acordo com o que estabelecem o Artigo 8º, Inciso II da Resolução CONAMA 237/97, art. 2º, Inciso IV e art. 71 da Resolução CEMA nº 065/2008 e Portaria IAP 246/2015.

2. Essa Licença de Instalação foi concedida com base nas informações constantes do CEFAS (Cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre), projeto arquitetônico e projeto técnico protocolado sob o nº 14 3328520, que atende as especificações da Portaria IAP 246/2015, sob responsabilidade técnica do Médico Veterinário Robson Carlos Klimonte, CRMV/PR 6377, não dispensa, tampouco substitui quaisquer alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeito, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. Fica aprovado o Plano de Controle Ambiental apresentado no projeto técnico protocolado.

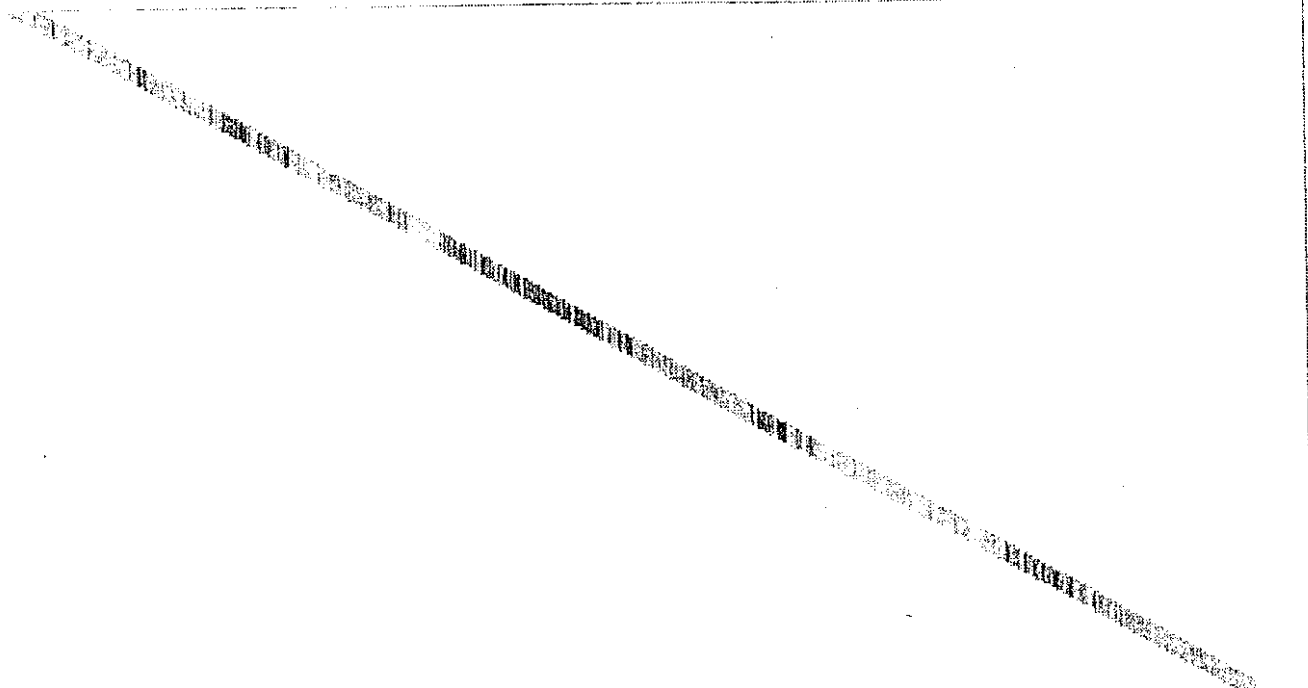
4. Após a conclusão da obra, o IAP deverá ser comunicado para que seja realizada uma vistoria no local.

5. O IAP poderá a qualquer momento, realizar vistoria no empreendimento a fim de fiscalizar o exercício das atividades. A constatação do não cumprimento dos itens requeridos nas normas vigentes pode acarretar na aplicação de sanções administrativas pecuniárias e restritivas de direito, como multas, apreensão dos animais, suspensão e cancelamento de registro. No caso de constatação de irregularidades, podem ocorrer também sanções nas esferas civil e penal.

Distrito Militar da Vila
 Diretoria de Análise de Impacto Ambiental
 e Licenciamento Especial - CIMA
 IAP

Instituto Ambiental do Paraná
 como devedor no cadastro de situações ambientais do
 proprietário referente ao(a) qualificação não consta nesta data.

CURITIBA, 03 de Fevereiro de 2017

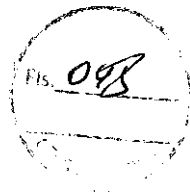


- 1) Apresentar as ARTs de los conservas técnico pela administração do CETAS;
- 2) Apresentar proposta de projeto de levantamento, em medicina e manejo de animais, para o qualificado no acordo com nome especial de destinação do IAPMA;
- 3) Apresentar projeto de solução de animais do centro de triagem com projeto de destinação das espécies responsáveis para acompanhamento diário dos animais, ficha de necropsia;
- 4) Apresentar modelo de fichas de registros de: entrada e saída de animais, ficha de ocorrências com controle diário;
- 5) Apresentar Plano de Emergência para casos de fugas de animais;
- 6) Especificar quantidade máx. de animais por recinto;
- 7) Apresentar medidas de controle e manejo dos animais;
- 8) Especificar tipo de alimentação e quantidade diária, oferecida por espécie;
- 9) Incluir lista de material e equipamento necessário para o funcionamento do CETAS;
- 10) O procedimento operacional organizado das medidas Higiénicas-sanitárias de todas as estruturas existentes no CETAS;
- 11) Para o funcionamento do empreendimento, deverá ser solicitada ao IAP a Licença de Operação (LO).
- 12) Na solicitação de Licença de Operação o interessado deverá apresentar, além dos documentos exigidos na Portaria IAP 246/2015, os seguintes documentos:

Licença de Instalação
 Nº 22761
 Válido até 08/07/2018
 Protocolo 14.007.0520

Instituto Ambiental do Paraná
 Diretoria de Gestão de Recursos Ambientais

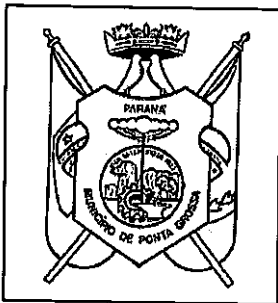
Secretaria do Estado do Mato
 Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO 9

2

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Visconde de Taunay, 950 – 2º subsolo - CEP: 84.051-000 - Ponta Grossa – Paraná.
Fone: (42) 3220-1206



Fis. 049

PARECER TÉCNICO 002-2016

Orientação para as áreas que deveram ser contempladas no Projeto Arquitetônico para implantação de Hospitais Veterinários e afins. Deverão seguir as legislações descritas abaixo no que se enquadram, sem prejuízo de outras exigências de legislações complementares:

1- RESOLUÇÃO Nº 1015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012 Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico veterinários de atendimento. O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º O funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários, as instalações e os equipamentos necessários aos atendimentos realizados ficam subordinados às condições e especificações da presente Resolução e dos demais dispositivos legais pertinentes.

TÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

Capítulo I Dos Hospitais

Art. 2º Hospitais Veterinários são estabelecimentos capazes de assegurar assistência médico-veterinária curativa e preventiva aos animais, com atendimento ao público em período integral (24 horas), com a presença permanente e sob a responsabilidade técnica de médico veterinário.

Art. 3º São condições para o funcionamento de Hospitais Veterinários:

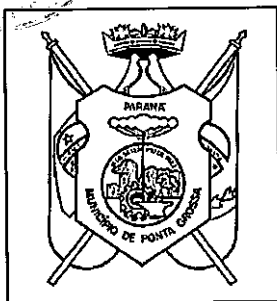
I - setor de atendimento: a) sala de recepção; b) consultório; c) geladeira, com termômetro de máxima e mínima para manutenção exclusiva de vacinas, antígenos e outros produtos biológicos; e d) sala de arquivo médico, que pode ser substituída por sistemas de informática.

II - setor de diagnóstico contendo, no mínimo:

laboratório de análises clínicas; b) radiologia; e c) ultrassonografia.

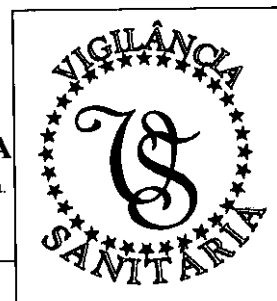
III - setor cirúrgico: a) sala de preparo de pacientes; b) sala de antissepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual; c) sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais. d) a sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora; e) unidade de recuperação anestésica, contendo, no mínimo: 1. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização do paciente, com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma; 2. sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica; 3. armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento; 4. no caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes. f) sala cirúrgica:

1. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização; 2. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos; 3. equipamentos para monitorização anestésica; 4. sistema de iluminação emergencial própria; 5. foco cirúrgico; 6. instrumental para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. Visconde de Taunay, 950 – 2º subsolo - CEP: 84.051-000 - Ponta Grossa – Paraná.
 Fone: (42) 3220-1206



cirurgia, em qualidade e quantidade

adequadas à rotina; 7. bombas de infusão; 8. aspirador cirúrgico; 9. mesas auxiliares; 10. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente; 11. sistema de provisão de oxigênio; 12. equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo no mínimo tubos traqueais e laringoscópio; 13. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores); 14. sistema de exaustão e climatização.

IV - setor de manutenção: a) mesa e pia de higienização; b) baias, boxes ou outras acomodações individuais e de isolamento compatíveis com os animais a elas destinadas, de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias municipais e/ou estaduais; c) local de isolamento para doenças infecto-contagiosas; d) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários a seu funcionamento.

V - setor de sustentação: a) lavanderia; b) local para preparo de alimentos para animais; c) depósito/almojarifado; d) instalações para descanso, preparo de alimentos e alimentação do médico veterinário e funcionários; e) sanitários/vestiários compatíveis com o número de funcionários; f) setor de estocagem de medicamentos e fármacos; g) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

Parágrafo único. O Hospital Veterinário deverá manter contrato/convênio com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e resíduos hospitalares.

2- RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 002/2005 - SEMA/SESA SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO

- Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental;

- Considerando que o PGRSS deve ser elaborado pelo gerador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente, a quem cabe sua análise e aprovação;

- Considerando que no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS deve conter critérios sobre a coleta e destinação final dos resíduos de saúde;

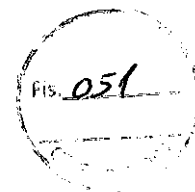
RESOLVEM:

1. Estabelecer diretrizes, conforme anexo, para elaboração de Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para Geradores de até 30 litros por semana, excluídos os estabelecimentos que gerem resíduos quimioterápicos e radioativos;

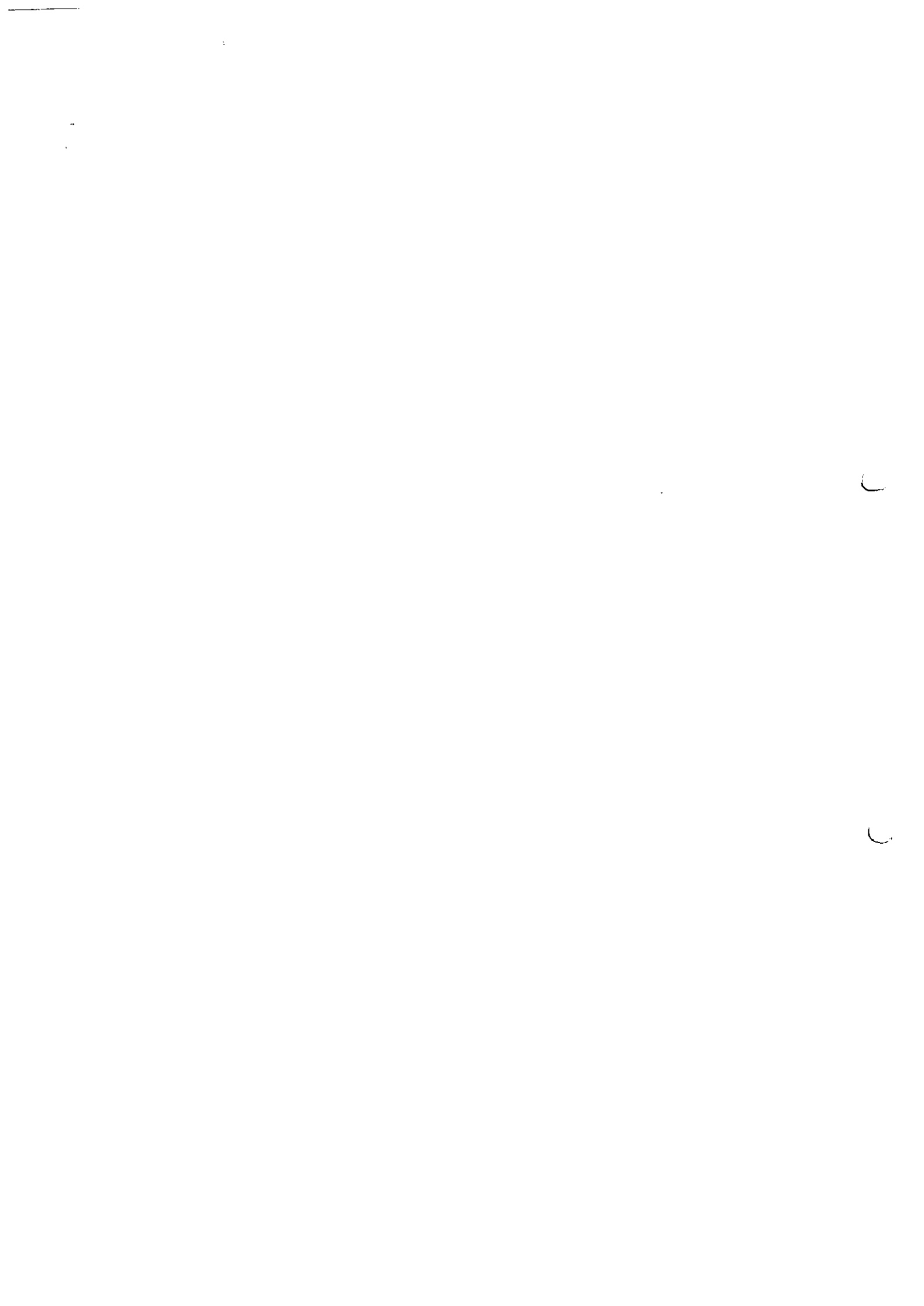
3- **LEI N.º 13331, de 23 de novembro de 2001** Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.

4- **DECRETO N.º 5.711, de 05 de maio de 2002** Regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

Ponta Grossa, fevereiro de 2016
 Ângela Soely Raymundo Pauli
 Médica Veterinária CRMV-PR 4628
 Coordenadora da Vigilância Sanitária de Ponta Grossa



ANEXO 10



FIS. 052

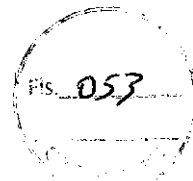
CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

MINUTA CONVÊNIO QUE FIRMAM A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL E O CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.603.609/0001-95, com sede em Ponta Grossa, na Rua Visconde de Taunay, 871, doravante denominada IKA, neste ato representado por seu titular, ROBSON CARLOS KLIMIONTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 6450129/1 SSP/PR, CPF nº 005.670.309-03 e o **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, tendo como consorciadas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.370.282/0001-70, e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, Sr. Paulo Henrique Rathunde, portador da Cédula de Identidade nº. 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro Sr. Ricardo Doetzer, portador da Cédula de Identidade nº. 3.225.975-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 685.910.639-53, doravante denominado simplesmente **CECS**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com o protocolado nº 7.056.695-8, devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado em 21 de outubro de 2008, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº

C

C



CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

15.608/2007 e no Decreto nº 6191/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante especificadas.

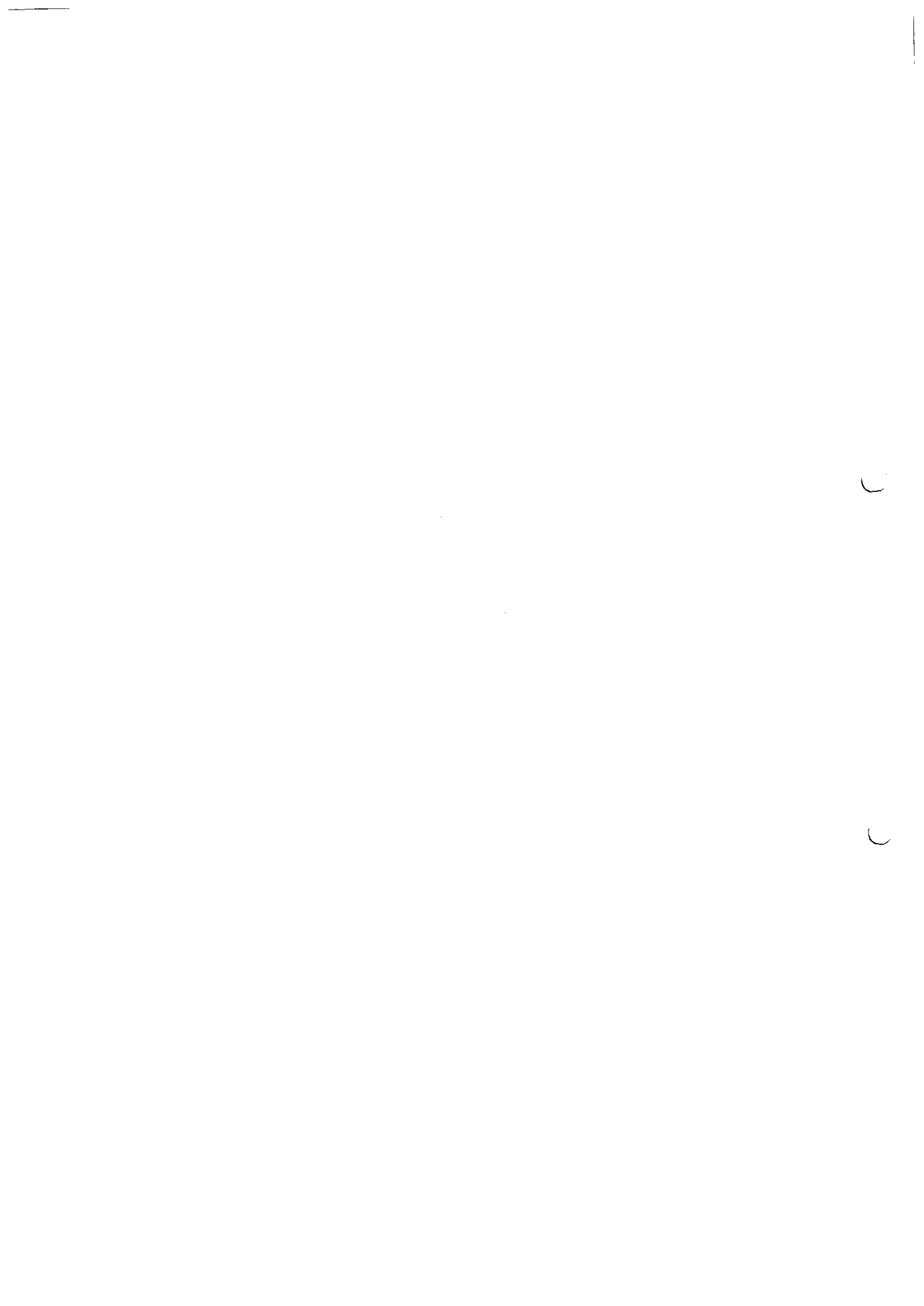
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Criar, implantar e viabilizar o início da operação de um Centro de Triagem de Animais Silvestres dos Campos Gerais, edificação de saúde de animais silvestres – recepção e administração, setor de aves, no município de Ponta Grossa, denominado neste **CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS**, ou simplesmente CETAS.

Parágrafo Único. As exigências contidas nos artigos 134 e 136, § 5º, da Lei do Estado do Paraná n.º 15.608/2007 e no art. 116, § 1º da Lei 8.666/93, entre elas as fases de execução e atividades, encontram-se detalhadas no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

- a) Toda e qualquer divulgação sobre o projeto CETAS DE CAMPOS GERAIS, a partir da data de assinatura deste **CONVÊNIO**, seja em mídia interna ou externa às instituições, deverá apresentar de forma igualitária o nome e a logomarca dos partícipes, bem como o nome e a logomarca das empresas consorciadas do CECS, podendo incluir outras parcerias existentes ou futuras que atuem ou venham a atuar para a execução do objeto deste instrumento;
- b) Fornecer aos demais convenentes todos os dados e informações relacionados ao cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**;
- c) Adotar as medidas necessárias à proteção do meio ambiente e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Meio Ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei 9.605 de 12.02.1998 (Crimes ambientais) e a Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio



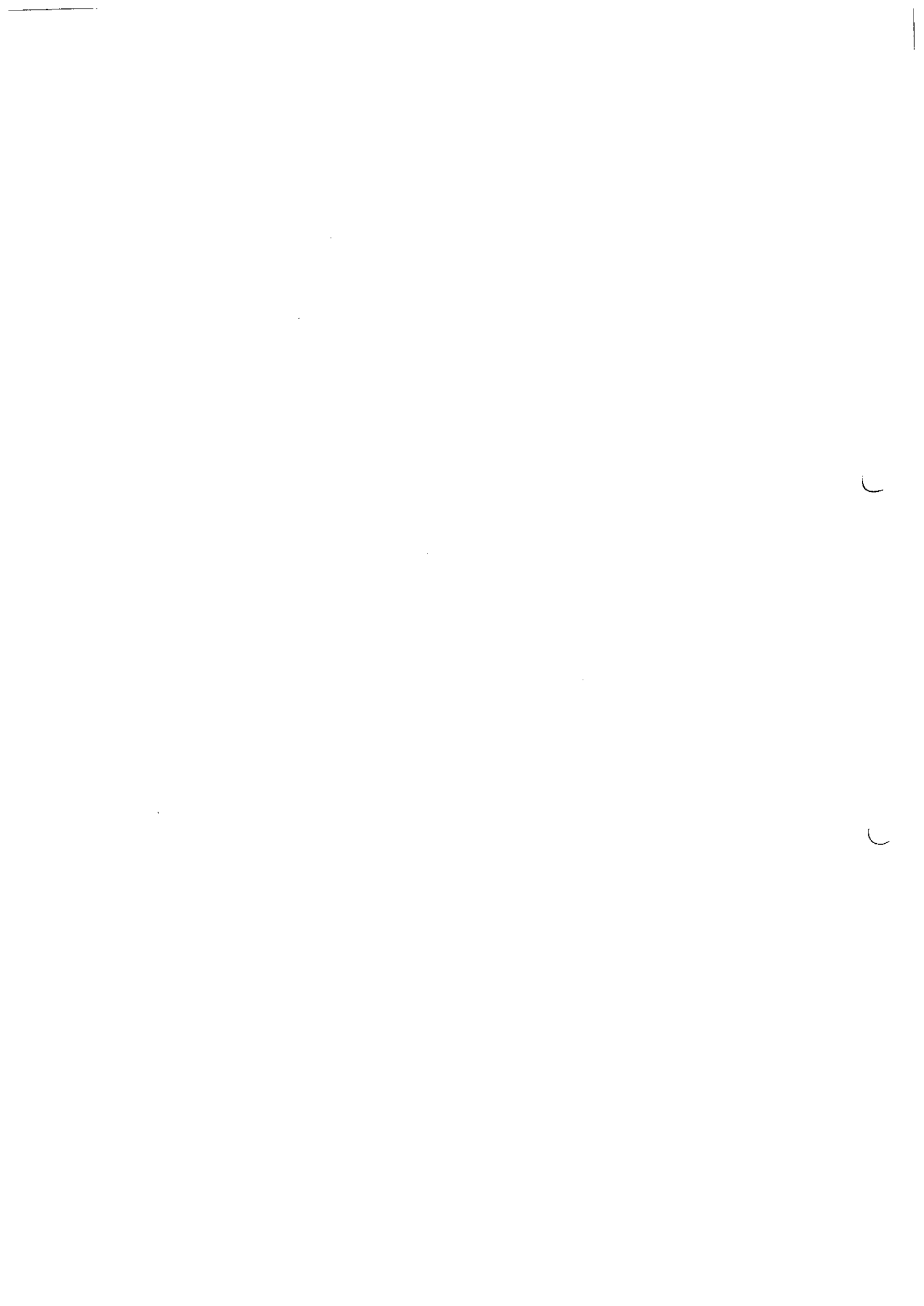
CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

- ambiente comprovadamente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos e/ou Subcontratadas;
- d) Cumprir e/ou fazer cumprir a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como, responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores destacados para a execução das atividades objeto deste CONVÊNIO, sejam eles avulsos, empregados seus, ou de seus contratados e subcontratados, tais como registros em carteiras de trabalho, salários, avisos prévios, horas extras, horas in itinere, licenças, acidentes de trabalho, indenizações, décimo terceiro salário, INSS, FGTS e demais contribuições incidentes na espécie, além de cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
 - e) Observar rigorosamente a legislação vigente que proíbe a utilização de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo, práticas disciplinares abusivas e trabalho infantil, este último admitido apenas nas condições estabelecidas na Legislação Brasileira (Estatuto da Criança e do Adolescente), que permite o trabalho do menor, entre 14 e 16 anos, somente na condição de aprendiz;
 - f) Combater toda e qualquer espécie de preconceito de gênero;
 - g) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Ao IKA incumbe:

- a) Providenciar terreno no município de Ponta Grossa para implantação do CETAS, devidamente regularizado;



CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

- b) Prover abertura de estradas necessárias para o acesso ao local onde será construído o CETAS;
- c) Prover o licenciamento ambiental do empreendimento e autorizações para o seu funcionamento junto aos respectivos órgãos ambientais;
- d) Adquirir e instalar móveis e equipamentos necessários à adequada operação do CETAS;
- e) Elaborar e aprovar junto aos demais partícipes e ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o plano de operacionalização do CETAS;
- f) Fornecer projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico e demais projetos, bem como a especificação técnica, respectivo orçamento e cronograma físico-financeiro das obras, que se fizerem necessários para contratação da construção do CETAS, devidamente aprovados pelo CECS e pelos órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se pelos custos de operação e manutenção do CETAS;
- h) Estabelecer parcerias para a operação e a manutenção do CETAS que se iniciem a partir do encerramento deste **CONVÊNIO**;
- i) Prover profissional ou técnico que atuará junto à Coordenação do **CONVÊNIO**.

III – Ao CECS incumbe:

- a) Contratar serviços de construção modular do CETAS conforme projetos e orçamento aprovados totalizando 147,12 m², denominado de "edificação de saúde de animais silvestres – recepção e administração;
- b) Fiscalizar a execução das obras para construção do CETAS, assegurando fidelidade aos projetos e ao Termo de Referência para contratação;
- c) Prover profissional ou técnico que atuará junto à Coordenação do **CONVÊNIO**;
- d) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo único: A execução pelos partícipes de qualquer atividade em decorrência deste **CONVÊNIO** não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade

2

2

CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, a critério dos partícipes, mediante provocação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de sua expiração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este CONVÊNIO poderá, por comum acordo, ser alterado mediante Termo Aditivo, à exceção de seu objeto, e desde que haja manifestação prévia e expressa.

CLAÚSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

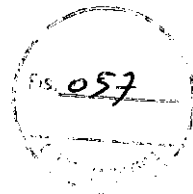
Este CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em decorrência de descumprimento das cláusulas e condições fixadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo único. Este CONVÊNIO fica automaticamente rescindido a partir do momento em que o CETAS se encontrar em condições de operação, caso este fato ocorra antes do final de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO E SUAS RESPONSABILIDADES

2

2



CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

A coordenação deste **CONVÊNIO** será exercida por representantes indicados expressamente pelos partícipes no prazo de 15 (quinze) dias após a data da sua celebração. A coordenação geral será exercida pela pessoa indicada pelo IKA.

Parágrafo único. A Coordenação terá como incumbência precípua a gestão das atividades que deverão ser implementadas na consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, promovendo a interação entre os partícipes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de uso da propriedade intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão respeitar a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

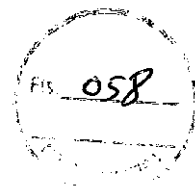
Os partícipes elegem o Foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 31 de Março de 2017.

2

3



CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS

Pelo IKA:

Robson Carlos Klimionte
Presidente do IKA

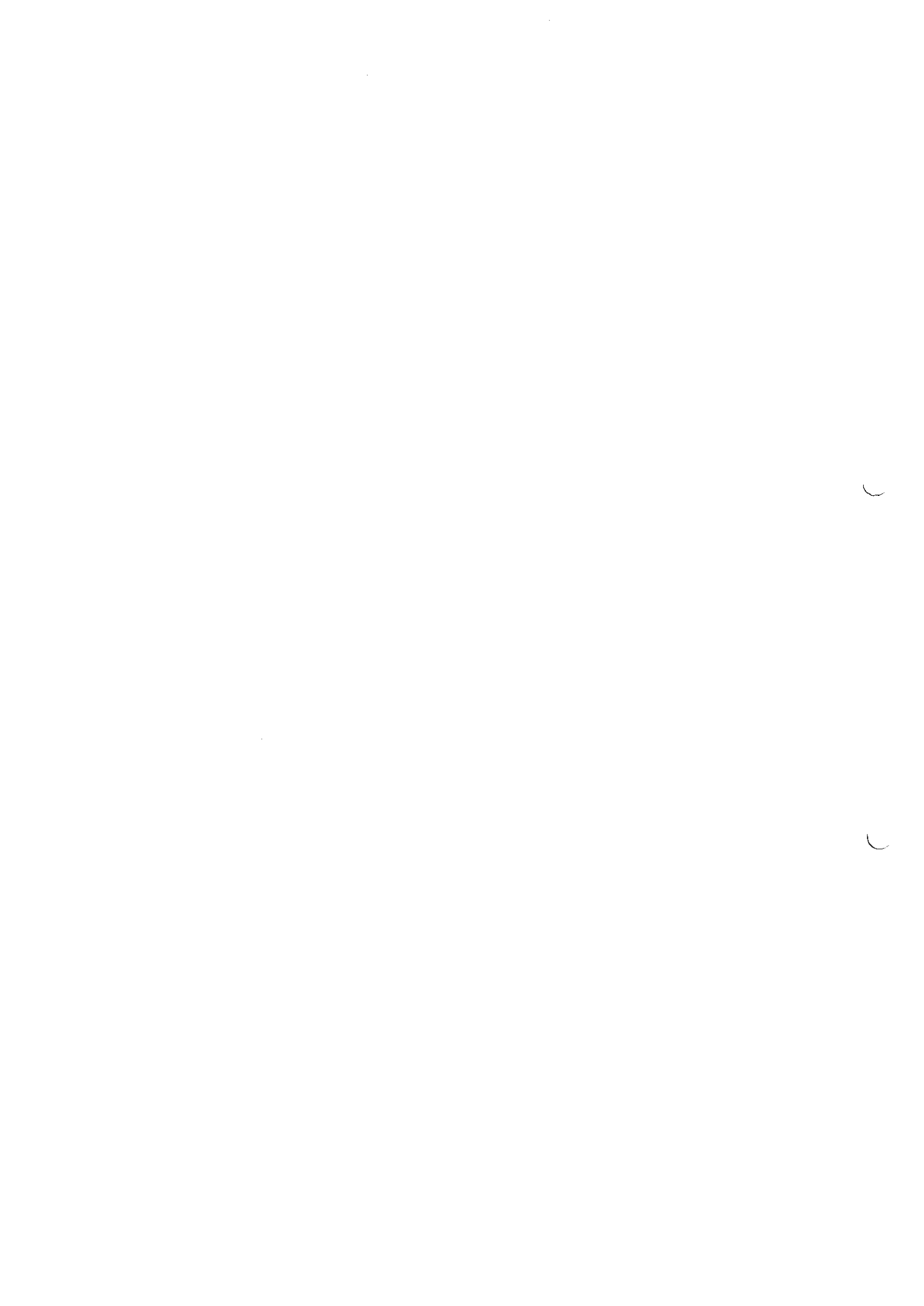
??
??

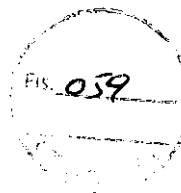
Pelo CECS:

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral do CECS'

Ricardo Doetzer
Superintendente Administrativo-Financeiro
do CECS

Testemunhas:





1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Denominação

CETAS de Campos Gerais – Associação Instituto Ambiental Klimionte – IKA.

Objetivo Geral

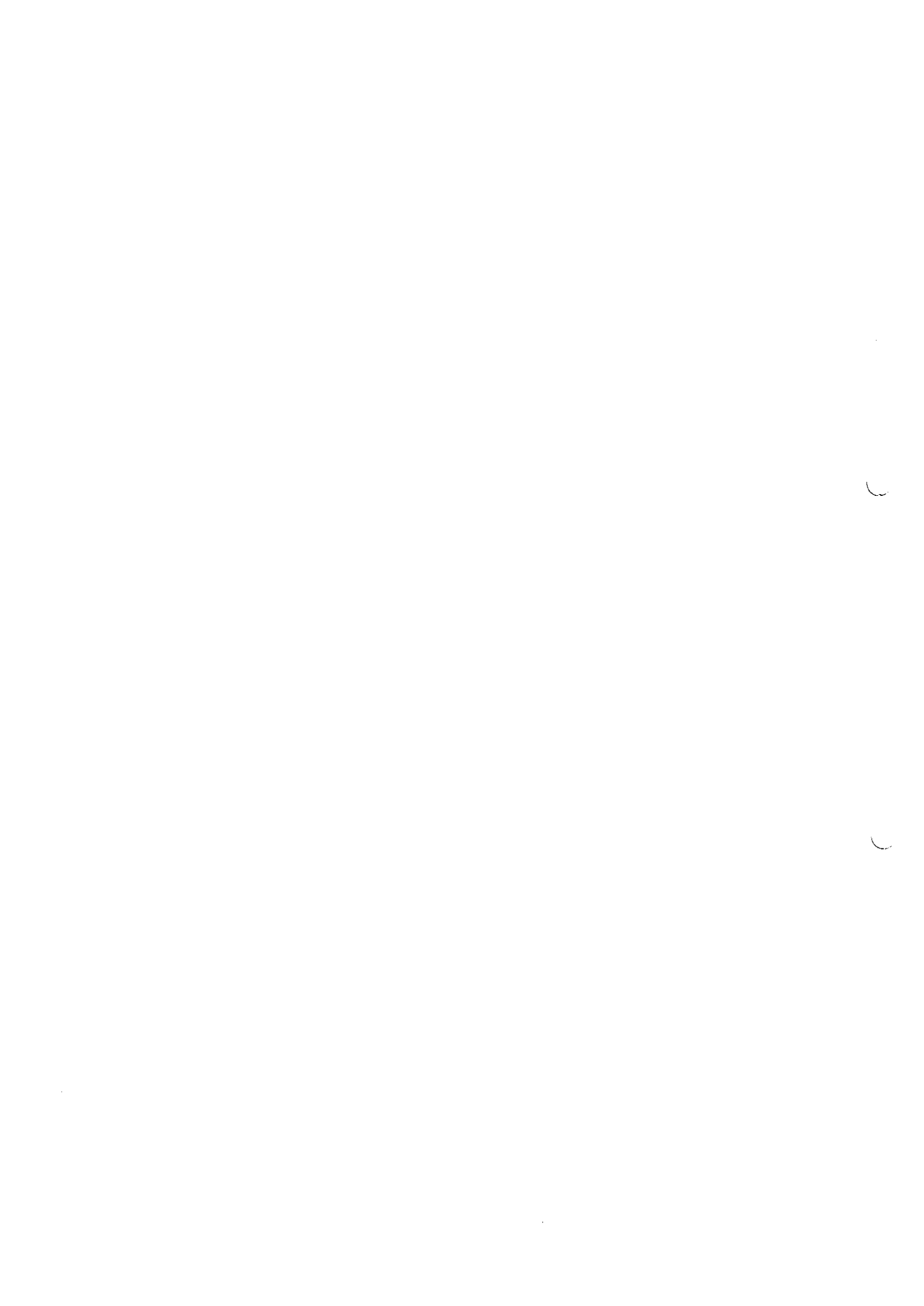
Criar, implantar e viabilizar o início da operação de um Centro de Triagem de Animais Silvestres no município de Ponta Grossa, setor de aves, denominado neste **CONVÊNIO CETAS DE CAMPOS GERAIS** ou simplesmente CETAS.

Sobre o CETAS

CETAS, Centro de Triagem de Animais, é um “empreendimento autorizado pelo IBAMA, somente de pessoa jurídica, que tem por finalidade receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares. [...] Todo animal silvestre que é levado para o Cetas tem sua espécie identificada, é avaliado e, caso necessário, é tratado para ser destinado preferencialmente para programas de soltura. Nos casos em que o animal não tem mais condições de ser solto na natureza, ele poderá ser destinado para zoológicos, mantenedores ou criadouros científicos.” (fonte: <http://www.ibama.gov.br/>).

O CETAS de Campos Gerais tem previsão de receber cerca de 300 animais silvestres de todo o estado. O Instituto Ambiental Klimionte - IKA, além da triagem e recuperação dos animais silvestres, vai trabalhar em parceria com a UEPG em pesquisas epidemiológicas para mapear doenças cujos animais atendidos sejam os principais vetores, como febre amarela, raiva e febre maculosa.

O projeto do CETAS de Campos Gerais já tem a aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Condema) de Ponta Grossa e já conta com terreno doado para esta finalidade pela Prefeitura Municipal do mesmo município.



O Instituto Ambiental Klimionte – IKA foi entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 11.698 de 27 de Março de 2014.

O Instituto Ambiental Klimionte – IKA, tem parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG através do ofício nº 389 de 11 de Agosto de 2015 com a Divisão de Ensino e Setor de Estágios.

O Instituto Ambiental Klimionte – IKA possui relevantes serviços prestados a comunidade conforme atestado pela Polícia Ambiental onde mantém convênio para atendimentos de animais silvestres.

O Instituto Ambiental Klimionte – IKA obteve a Licença de Instalação sob número 22.787 com validade até 08/02/2019.

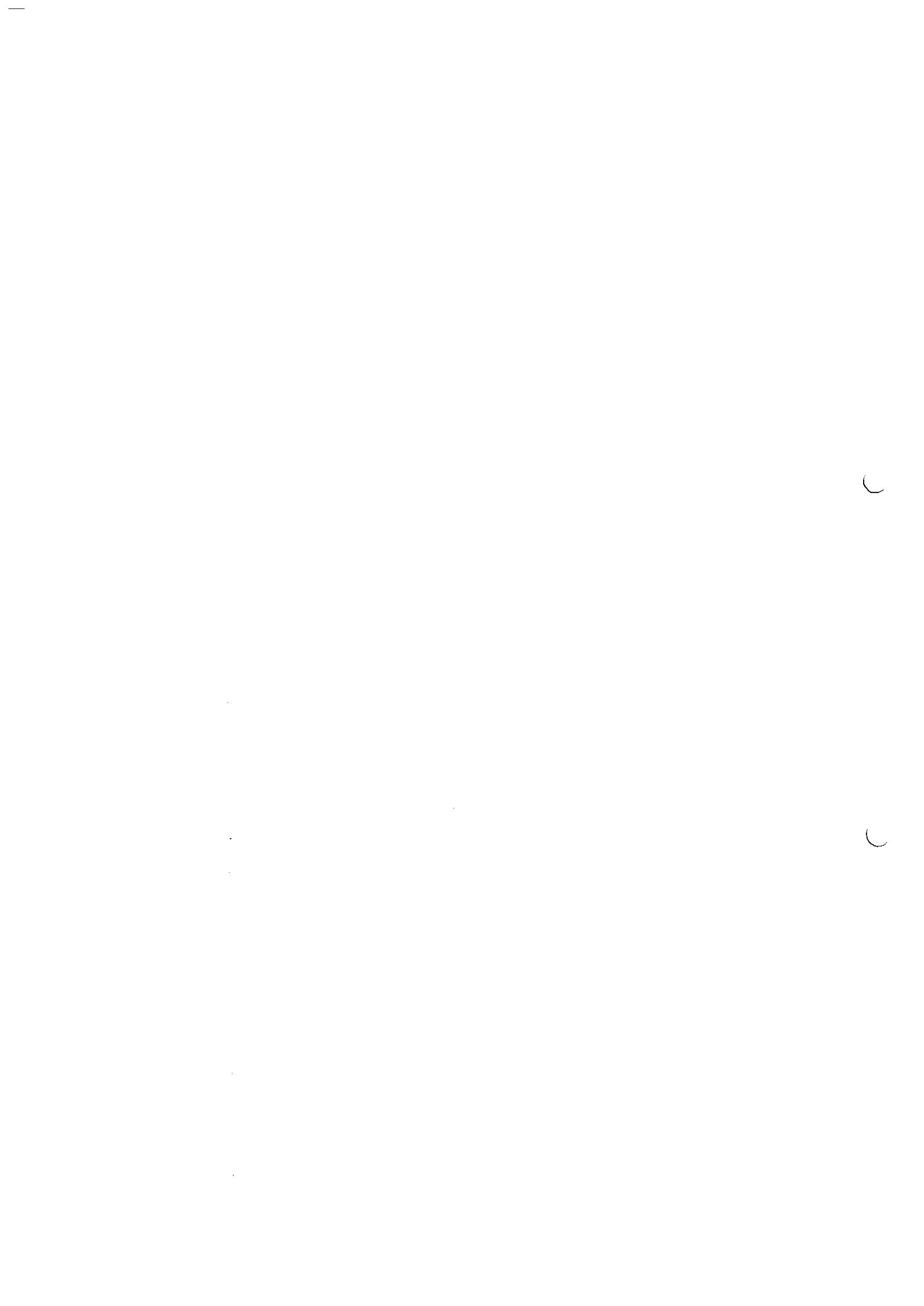
2. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O PROJETO

Instituição	Contato na instituição
Associação Instituto Klimionte Ambiental - IKA	Robson Carlos Klimionte (42) 30285160 ou 91085160 rocklinimionte@uol.com.br
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS	Paulo Henrique Rathunde (41) 3028-4302 phr@copel.com

3. JUSTIFICATIVA

O Brasil possui em seu território uma grande variabilidade de ambientes, que resultam em um dos maiores acervos de espécies silvestres do mundo e conseqüentemente em uma das maiores biodiversidades. Infelizmente temos também uma grande perda deste patrimônio, com um grande número de espécies ameaçadas de extinção, ocupando o 2º lugar no planeta em número de espécies de aves ameaçadas.

As principais causas dessa perda são a redução do habitat devido à destruição da cobertura vegetal primária, a crescente ocupação humana, a exploração econômica, atropelamentos em rodovias, maus tratos, tráfico de animais silvestres e a caça.



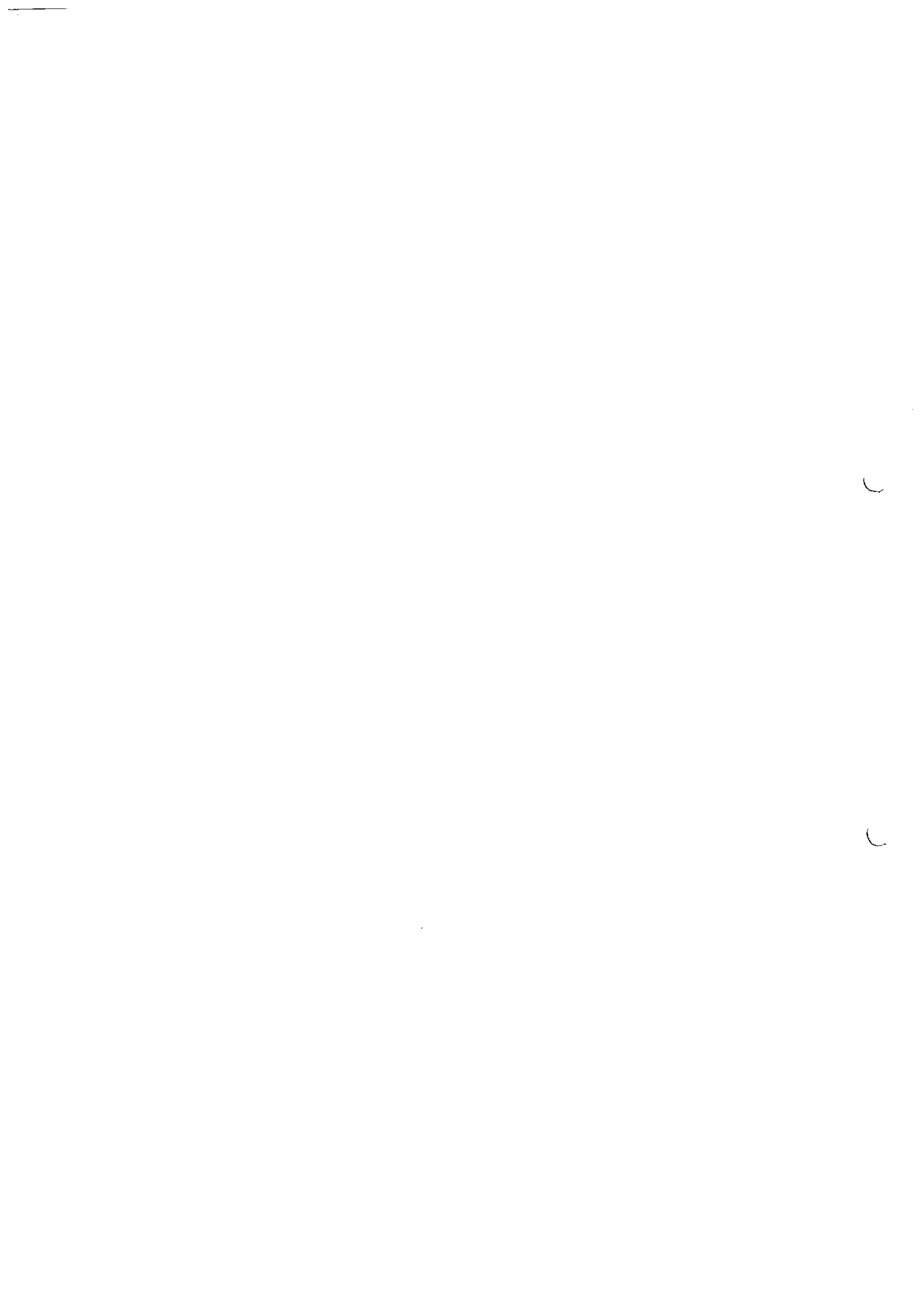


Por estes motivos, observa-se um aumento significativo de apreensões de animais silvestres oriundos de ações de fiscalização, combate ao tráfico de animais, salvamentos de vítimas de atropelamentos e resgate em empreendimentos em geral. Estes animais precisam ser destinados a um local onde recebam atendimento veterinário e condições para uma plena recuperação antes de um eventual retorno ao habitat natural. Este local é chamado de Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS.

No Paraná, o principal local para destinação de animais silvestres é o CETAS pertencente a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, instalado em 1999 no município de Tijucas do Sul, que recebe animais de todo Estado. Segundo dados da administração do CETAS/PUC-PR, no ano de 2013, ocorreu um aumento significativo no número de animais recebidos, demonstrando a necessidade de implantação imediata de novos Centros de Triagem no Estado do Paraná. A região onde se pretende instalar o CETAS não possui entidade com estrutura adequada para receber e cuidar de animais apreendidos pela Polícia Ambiental, IAP e IBAMA ou afetados por empreendimentos instalados nessa região.

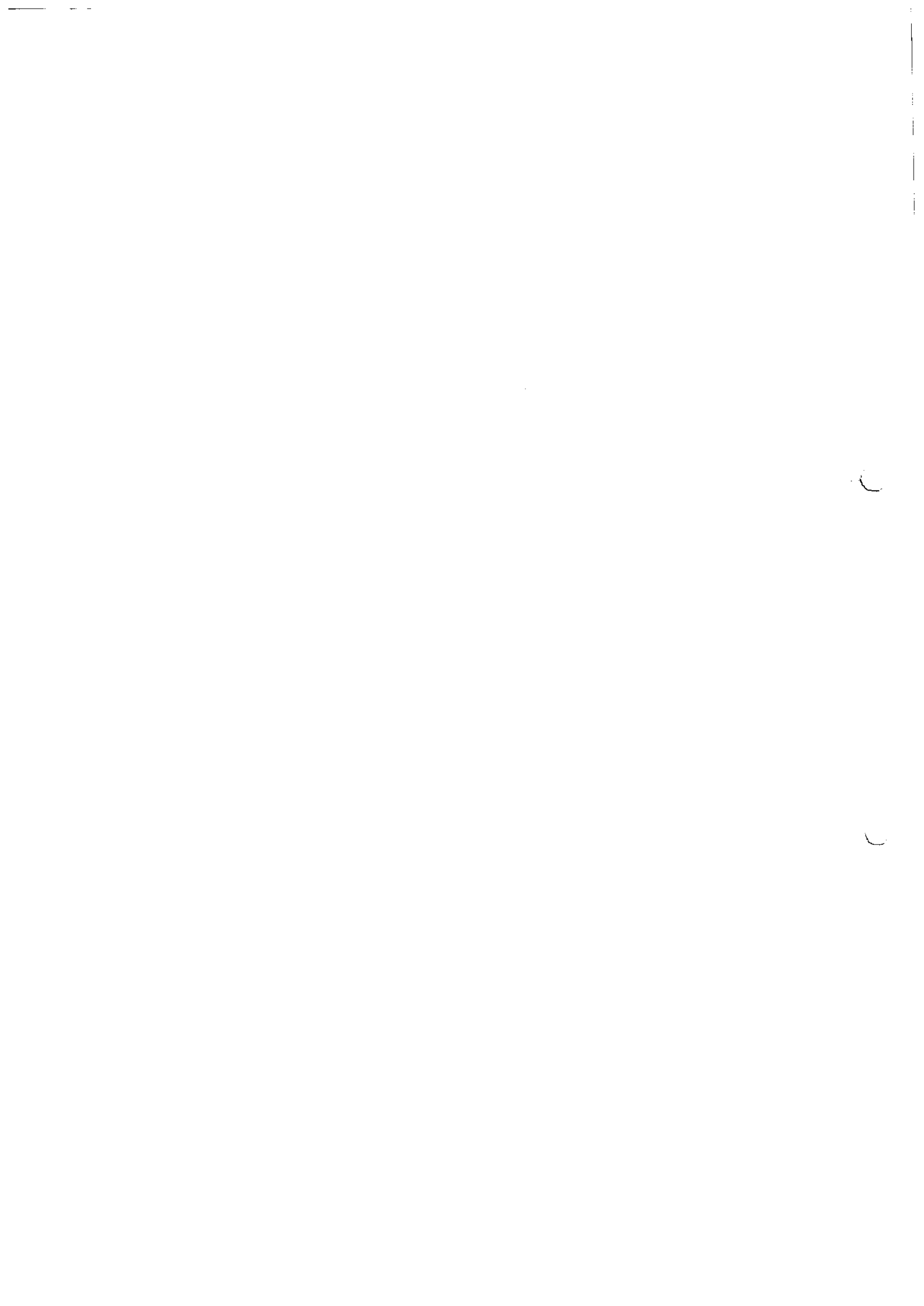
Em resposta a esta necessidade, na Licença de Operação da UHE Mauá nº 27431, de 19/10/2012 e renovada em 03/04/2014, foi inserida condicionante que exige do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS a “criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS na região do empreendimento, podendo-se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia”. A não execução deste PLANO DE TRABALHO implica no não cumprimento da respectiva condicionante da LO da UHE Mauá, havendo o CECS que procurar outras alternativas para tal. Esta parceria para execução da condicionante, entretanto, foi negociada com o IAP em abril de 2015 tendo sido formalizada por meio da carta CE CECS 219/2015, protocolizada no IAP no dia 14/04/2015.

Dentre os empreendimentos na bacia, a empresa Klabin possui um Criadouro Científico de Animais Silvestres Criado em 1989, dedicado ao estudo de comportamento das espécies ameaçadas de extinção, educação ambiental e assegura sua reprodução e reintrodução ao meio. Porém esta estrutura não tem como objetivo receber e reabilitar fauna apreendida e/ou impactada por outros empreendimentos. Nenhum outro



CETAS DE CAMPOS GERAIS – PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

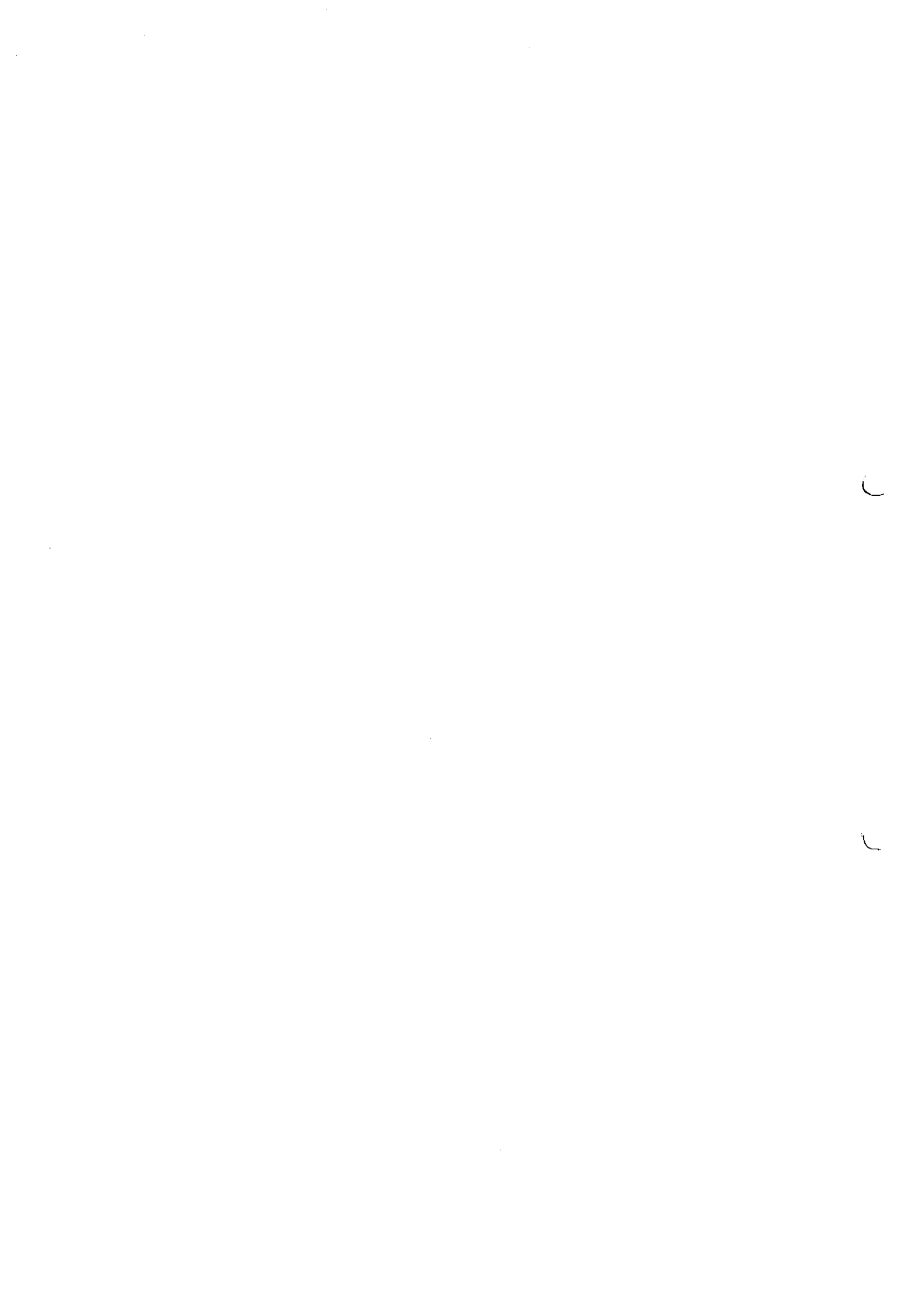
empreendimento foi identificado para o estabelecimento de parceria, entretanto, durante esta busca, o CECS identificou o médico veterinário Robson Klimionte que vem fazendo, em sua clínica particular, trabalhos voluntários de recuperação de animais silvestres. A partir do sonho de tornar este trabalho mais efetivo, Robson criou a Associação Instituto Klimionte Ambiental. Naquele momento, a demanda ambiental do IAP, o compromisso do CECS e o sonho do Instituto Klimionte convergiram para a realização deste projeto.



CETAS DE CAMPOS GERAIS – PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

4. FASES DE EXECUÇÃO/CONVÊNIO sem repasse de recursos. Cada atividade será executada com recursos próprios de cada participante.

	Fases / atividades	Responsável	Início (DAC*)	Fim (DAC*)	Dependência
1.0	Licenciamento				
1.1	Obter Licença Prévia	IKA	Concluído		
1.2	Obter Licença de Instalação	IKA	Concluído		1.1
1.3	Obter Licença de Operação	IKA			1.2
1.4	Obter parecer da Vigilância Sanitária	IKA	Concluído		
2.0	Projeto				
2.1	Elaborar projeto arquitetônico e complementares	IKA	Concluído		
3.0	Implantação				
3.1	Aprovar o plano de trabalho junto ao IAP como atendimento à condicionante da LO	IKA	Em andamento		
3.2	Obter doação de terreno no município de Ponta Grossa para implantação do CETAS	IKA	Concluído		
3.3	Executar terraplanagem e abrir acesso até o local da construção do CETAS	IKA	Concluído		
3.4	Contratar serviço de construção modular do CETAS	CECS			1.2, 1.4, 2.1, 3.1, 3.2, 3.3
3.5	Executar a construção do CETAS	CECS			3.4



CETAS DE CAMPOS GERAIS – PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

3.6	Fiscalizar a execução da obra	CECS		3.4
4.0	Início de Operação			
4.1	Elaborar plano de operacionalização do CETAS incluindo pessoal, recursos financeiros necessários e fontes dos recursos e aprova-lo junto aos demais partícipes e ao IAP	IKA		1.2
4.2	Obter autorização do Ibama para funcionamento	IKA		
4.3	Estabelecer parcerias para operacionalização	IKA		4.1
4.4	Adquirir e instalar móveis e equipamentos	IKA		4.3
5.0	Entrega do CETAS em condições de operação	IKA		

* DAC: Dias da Assinatura do CONVÊNIO.

C

C

5. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PARTICÍPEIS

a. Instituto Klimionte

A Associação Instituto Klimionte Ambiental é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em 27/07/2012 com reconhecimento técnico e formal como instituição de UTILIDADE PÚBLICA, LEI 11.698/14, dado o trabalho continuado em favor da comunidade, buscando zelar pela saúde de animais silvestres e domésticos, a bem do interesse comercial e valorização da vida e patrimônio natural.

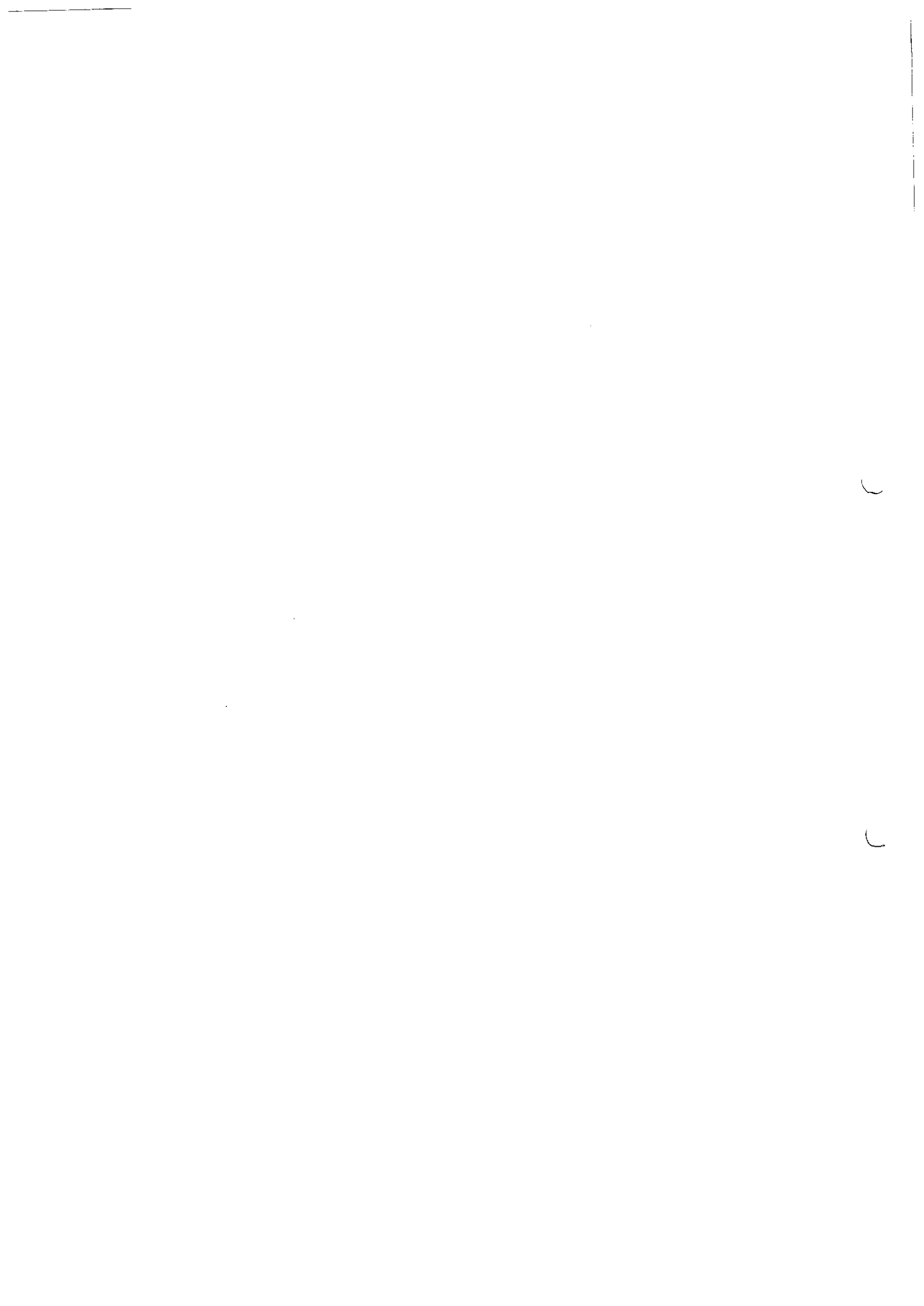
Conhecido pelo nome fantasia IKA, tem CNPJ 16.603.609/0001-95 e situa-se à rua Visconde de Taunay, 871, Centro, Ponta Grossa, CEP 84.051-000.

Seu Presidente, Robson Carlos Klimionte, Médico Veterinário, atua junto com outros colegas no apoio voluntário aos agentes da Polícia Ambiental em sua clínica particular pelo atendimento a animais silvestres capturados.

O instituto Klimionte foi criado com o propósito de ampliar este tipo de serviços, dado que a clínica particular não apresenta condições adequadas para isso. Uma das primeiras iniciativas foi o estabelecimento de parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa por meio de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, que estabelece cooperação mútua entre a UEPG (Programa de Pós-Graduação em Biologia Evolutiva) e a Associação Instituto Klimionte Ambiental - IKA, visando promover o intercâmbio de informações técnicas e científicas de interesse comum relativa à DIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES.

Desta forma, o escopo que norteia esta parceria trata em primeira mão do desenvolvimento de pesquisas e tecnologias aplicadas à interface entre as ciências biológicas e as ciências veterinárias, no que tange a diversidade e conservação de animais silvestres visando auxiliar a identificação taxonômica, distribuição geográfica e caracterização do patrimônio genético.

O IKA tem se mostrado parceiro efetivo da Polícia Militar Ambiental do Paraná destacamento "Força Verde", atendendo toda a demanda regional relativa a apreensão de animais silvestres, quer seja oriundos de sinistros, manejo de fauna silvestre e ocorrências ocasionadas por acidentes naturais ou antrópicos.



O IKA já recebeu doação de terreno da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para a instalação de um CETAS na região metropolitana daquele município, com vistas a atender a demanda dos municípios dos Campos Gerais no Paraná.

b. Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS

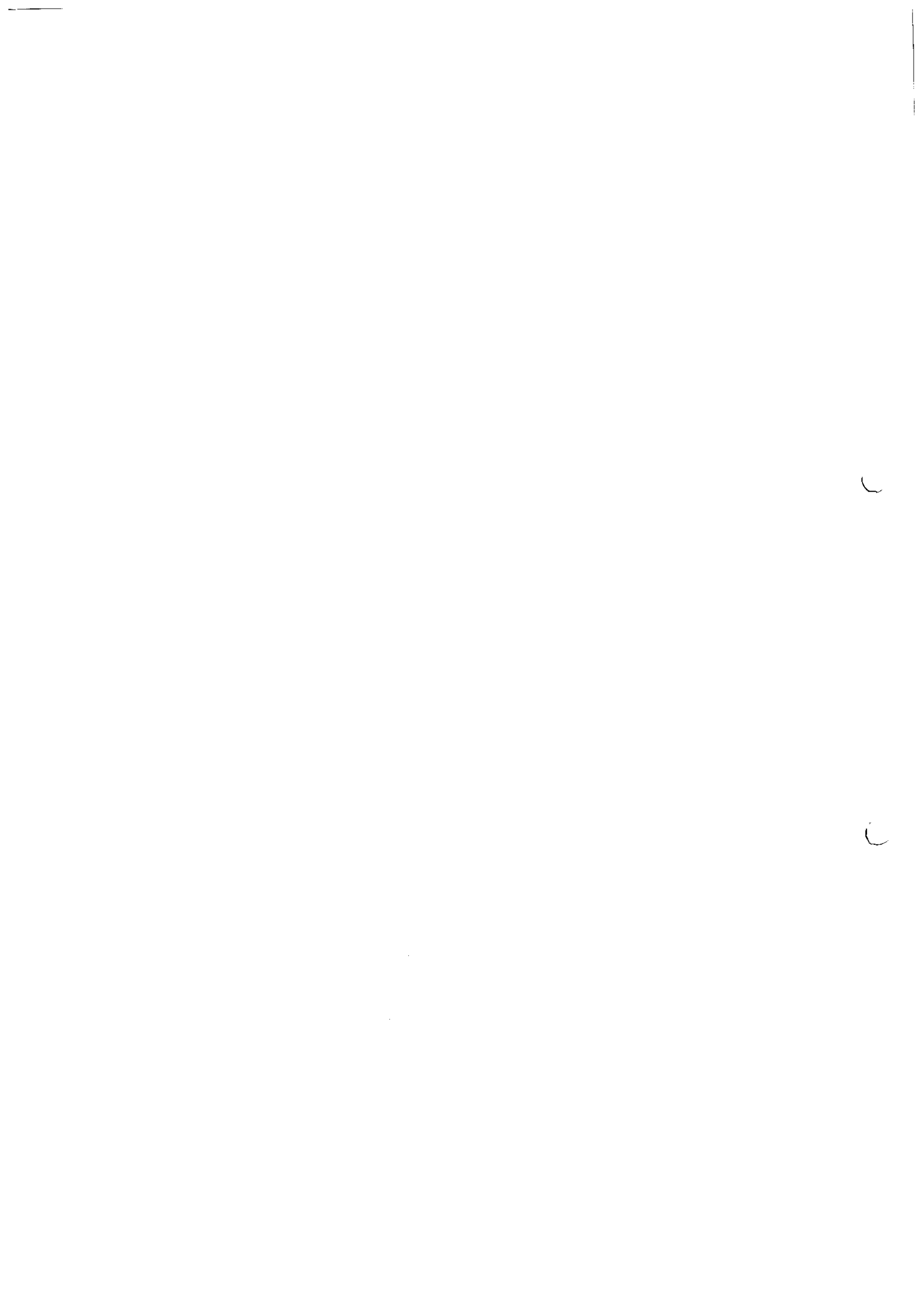
O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS – com sede em Curitiba à R. Com. Araujo, 143, 19º andar, CEP 80.420-000, é responsável pela construção e operação da Usina Hidrelétrica de Mauá – UHE Mauá – no rio Tibagi, situada entre os municípios paranaenses de Telêmaco Borba e Ortigueira. Com potência instalada de 363 MW - energia capaz de atender ao consumo de aproximadamente 1 milhão de pessoas, a usina iniciou a operação comercial em novembro de 2012 e gerou empregos e renda estimulando o desenvolvimento regional.

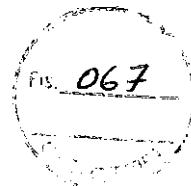
O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul é constituído pela Companhia Paranaense de Energia (Copel), majoritária (51%) e pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A (49%), duas estatais comprometidas com o interesse público e com larga experiência no setor elétrico. Juntas, as empresas arremataram a concessão da Usina Hidrelétrica Mauá, leiloadada no dia 10 de outubro de 2006, e adquiriram o direito de construir e operar o empreendimento por um período mínimo de 30 anos.

Como parte do licenciamento do empreendimento, o CECS investiu aproximadamente R\$ 120 milhões no Projeto Básico Ambiental que reúne 34 programas voltados à proteção da natureza e à promoção social.

O início da operação foi possível após a obtenção da Licença de Operação 27.431, renovada em 14/04/2015 com vigência por 4 anos. Consta, como condicionante da LO, a exigência de criar, implantar e manter/operar um CETAS, podendo-se, para isso, estabelecer parcerias.

O CECS buscou diversas alternativas para atendimento desta condicionante, até que uma convergência de interesses tornou possível a parceria com o IKA e a PMPGO a qual deu origem a este **CONVÊNIO**.





6. ANEXOS

Anexo 1 - Licença de operação da UHR Mauá;

Anexo 2 – Evidência da Doação do terreno pela Prefeitura de Ponta Grossa;

Anexo 3 – Ata da Reunião com o IAP realizada no dia 04 de março de 2016 em que foi dada autorização para estabelecimento da parceria com o Instituto Klimonte;

Anexo 4 – Licença de instalação do CETAS;

Anexo 5 - Declaração IKA como Utilidade Publica;

Anexo 6 - Publicação DOU Declaração IKA Utilidade Publica;

Anexo 7 - Anuência PM Ponta Grossa para uso do solo;

Anexo 8 – Aprovação do Plano de Trabalho pelo IAP para cumprimento da Condicionante da LO da UHE Mauá;

Anexo 9 - Projetos Arquitetônicos e complementares do CETAS aprovados nos órgãos competentes;

Anexo 10 - Especificação Técnica para contratação da obra;

Anexo 11 - Cronograma físico-financeiro da obra;

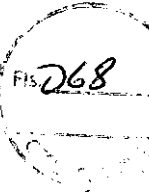
Anexo 12 – Documentos de regularidade do CECS;

Anexo 13 – Documentos de regularidade do IKA.

U

U

CETAS DE CAMPOS GERAIS – PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO



Curitiba, 31 de Março de 2017.

Pelo IKA:

Robson Carlos Klimionte

Presidente do IKA

Pelo CECS:

Paulo Henrique Rathunde

Superintendente Geral do CECS

Ricardo Doetzer

Superintendente Administrativo-
Financeiro do CECS

Testemunhas:

U

U



Endereço desta legislação <http://leismunicipa.is/prota>

O texto abaixo é a versão original desta Lei Ordinária, ou seja, não contém alterações posteriores, caso tenha ocorrido.

LEI Nº 11.698, de 27/03/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - IKA, COM SEDE NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 551/2013, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - IKA, inscrita no CNPJ sob nº 16.603.609/0001 - 95, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

5

6



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Ensino - Seção de Estágios

Ofício nº 389

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2015

Prezado(a) Senhor(a),

Devolvemos uma via do Convênio, devidamente assinado, celebrado entre essa empresa e esta Universidade, instrumento este que orientará a atuação de nossos acadêmicos em atividades de ESTÁGIO.

Ao tempo em que externamos nossos agradecimentos pela oportunidade que é proporcionada aos futuros profissionais, colocamo-nos à disposição e aproveitamos o ensejo para apresentar nossas

Cordiais Saudações.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Marta Terezinha Waclovich de Lima

Ilmo. Sr.

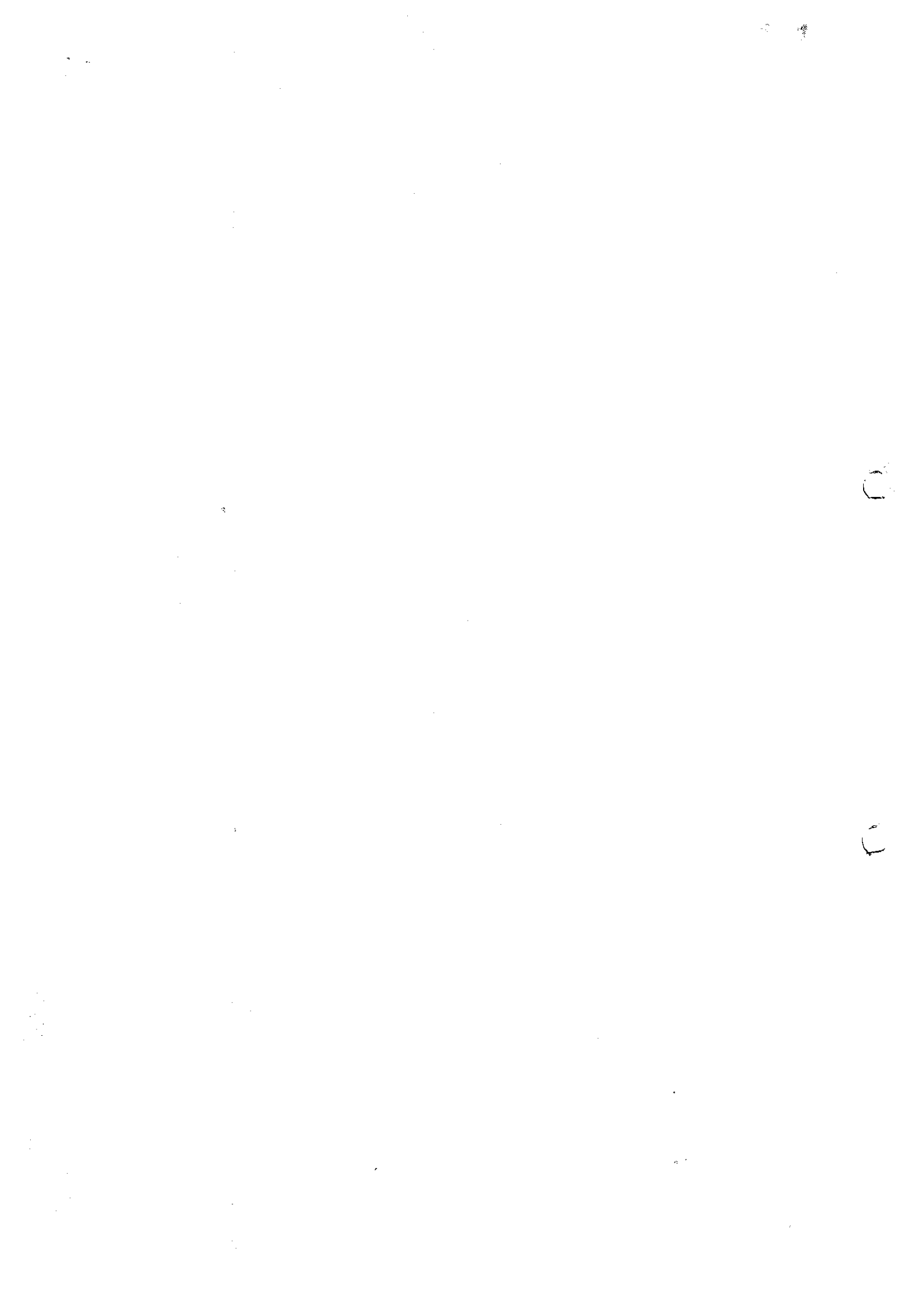
ROBSON CARLOS KLIMIONTE

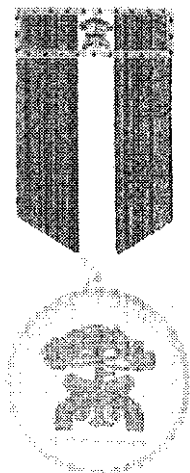
DD. Presidente do(a)

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 871

84.051-000 - Ponta Grossa - PR





Medalha
de
Mérito Ambiental

A Polícia Militar do Paraná, pautada no integral cumprimento das leis e fiel aos anseios públicos, objetiva proporcionar uma melhor segurança e aumento da qualidade de vida de todos os cidadãos paranaenses. Nesse contexto, a proteção ao meio ambiente é vista como uma das suas principais missões.

Regulamentada pela Portaria do Comando-Geral nº 205, de 03 de abril de 2012, a Medalha de Mérito Ambiental é uma condecoração destinada a recompensar militares, civis e entidades públicas e privadas que se destacam por desenvolverem ações em defesa do meio ambiente.

Desta forma, a Polícia Militar do Paraná e o Batalhão de Polícia Militar Ambiental concedem a presente condecoração ao:

SR. ROBSON CARLOS KLIMIONTE

pelas relevantes ações prestadas em prol do meio ambiente.

Curitiba, 05 de Junho de 2014.

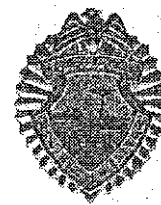
Cel. QOPM Cesar Vinicius Kogut
Comandante-Geral da PMPR

Ten.-Cel QOPM João Vieira
Comandante do BPMA

072



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
SUBCOMANDO GERA
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL



Ofício nº 130/2º Pel./3ª Cia.

Ponta Grossa, 04 de julho de 2011.

Assunto: atendimento a animais silvestres.

Excelentíssimo Senhor Promotor.

Venho através do presente informar a Vossa Senhoria que na Região dos Campos Gerais não há nenhum órgão estatal, ou mesmo particular conveniado com o Estado, que possua a finalidade de tratar, criar e abrigar animais resgatados e capturados em situação de risco, que os animais nessa condição tem de ser transportados até a Cidade de Tijucas do Sul, onde há uma entidade conveniada com o Estado, (CETAS), ocorre que devido à longa distância e muitas vezes a falta de condições de transporte, rápidas e apropriadas, os tais, normalmente já bastante debilitados, acabam morrendo.

2. Dessa forma este Pelotão de Polícia Ambiental com o intuito de prestar o melhor atendimento nos casos em que envolvem animais e aves silvestres, tem solicitado ao Dr. Robson Carlos Klimionte, Médico Veterinário, CRMV/PR 6677, proprietário da EKO VET, Klimionte Saúde Animal, Centro de Saúde e Bem Estar Animal, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 871, Bairro Ronda, próximo a Prefeitura Municipal, nesta cidade, para que realize a triagem de animais e aves capturadas, o tratamento dos que se encontram feridos, e o abrigo dos que aguardam o transporte.

3. Ressalto que os citados animais e aves são acompanhados do devido Boletim de Ocorrência Policial e que o Dr. Robson tem prestado um relevante "serviço público", sem o qual, certamente, vários espécimes teriam morrido devido aos maus-tratos sofridos pelos infratores ou pelos atropelamentos, que são constantes na região.

4. Interessante lembrar que a EKO VET também disponibiliza os materiais como medicamentos, gaiolas, etc, necessários ao transporte adequado da fauna silvestre, inclusive o Dr. Robson já acompanhou as equipes policiais nos casos que envolvem o tratamento ou a captura de animais de grande porte (cavalos, onças, lobos, etc).

5. Ressalto ainda que o Dr. Robson realiza a análise de partes de animais (carnes e outros) que são apreendidas com caçadores, para que se possa atestar com segurança qual seja a espécie abatida, expedindo um laudo técnico adequado suprimindo as necessidades administrativas e jurídicas que o caso requer.

Ao Exmo. Sr.

Silvio Couto Neto,

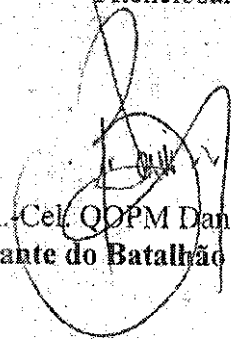
Promotor de Justiça,

Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de Ponta Grossa- PR.

HSR/CAL.

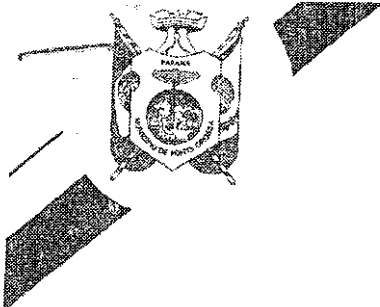
6. Finalmente informo que todo esse trabalho vem sendo realizado desde o ano de 2003, e o relevante serviço prestado pelo Dr. Robson é voluntário tendo arcado com todo o ônus financeiro despendido nos trabalhos acima mencionados.

Atenciosamente,



Ten. Cel. OOPM Daniel Jacinto Berno,
Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental.





PROJETO DE LEI Nº
551/2013

CÓPIA

Declara de utilidade pública o
INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL
- IKA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ,
decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO KLIMIONTE
AMBIENTAL - IKA, com sede na Avenida Visconde de Taunay, 871, Centro,
CEP 84051-000, inscrita no CNPJ. sob nº 16.603.609/0001-95, com sede nesta
cidade.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de dezembro de 2013.


PIETRO ARNAUD
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - IKA, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia

administrativa e financeira, inscrita no CNPJ. sob nº 16.603.609/0001-95, com sede nesta cidade.

Cumpra salientar que o referido Instituto tem por objetivo principal prestar serviços técnicos e elaborar projetos de proteção à fauna silvestre, exótica e ao ecossistema que o cerca. Busca, além disso, atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e na conscientização da população quanto à importância da promoção do desenvolvimento sustentável.

ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Desde 2006, o médico veterinário Robson Carlos Klimionte (CRMV/6677), sócio fundador e atual presidente do IKA, vêm prestando serviço voluntário e pessoal de atendimento e recuperação de animais silvestres resgatados pela Polícia Ambiental - Força Verde na região. Há cerca de um ano, o médico veterinário decidiu criar o IKA com o objetivo de não apenas manter, mas ampliar o alcance do trabalho em defesa do meio ambiente em nosso município.

Atendimentos realizados por Robson Carlos Klimionte e o IKA nos últimos três anos:

2011 - 52 aves, 34 mamíferos e 02 répteis;

2012 - 66 aves, 17 mamíferos e 02 répteis;

2013 - 257 aves, 25 mamíferos, 01 réptil e 01 análise de carcaça.

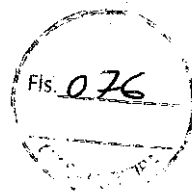
As metas do Instituto são: prestar atendimento médico veterinário a várias espécies de animais silvestres e/ou exóticos enfermos, agredidos, resgatados, capturados ou apreendidos, oferecendo estrutura física e técnica, buscando a recuperação total o parcial dos mesmos, abrigando-os e destinando-os conforme a legislação, de maneira ética e ambientalmente correta, auxiliando nos trabalhos dos órgãos públicos. Também desenvolver projetos ambientais em torno dos parques e das áreas de preservação da região dos Campos Gerais, buscando o caminho da preservação e da conscientização, sugerindo alternativas sustentáveis à comunidade.

Entre seus objetivos gerais, o IKA pretende viabilizar a criação de um Centro de Triagem e Tratamento para prestar atendimento e, quando possível, a recuperação destes animais, bem como abrigá-los em instalações apropriadas de acordo com as necessidades e características de cada espécie, tentando reproduzir, ao máximo, seu habitat natural. Também tem como objetivo viabilizar



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



projetos ambientais de interesse público para a preservação do ecossistema, para que a vida animal em seu meio se torne possível.

Em anexo, seguem cartas de recomendação e de agradecimento ao médico veterinário por seu trabalho, encaminhados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pelo 3º Regimento de Carros de Combate e pelo Batalhão de Polícia Ambiental.

Através da declaração de Utilidade Pública, o IKA espera poder desenvolver parcerias com órgãos públicos e estar apto a receber verbas públicas necessárias à manutenção e ampliação do trabalho que inclui também pesquisas sobre desmatamento e poluição e ações de conscientização popular.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos demais pares integrantes desta Casa Leis para aprovação deste Projeto de Lei que se destina a valorizar e incentivar tão importante entidade do nosso município.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de dezembro de 2013.

PIETRO ARNAUD
Vereador - PTB

MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretos...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014

LEI Nº 11.509 de 20/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS em 26 de março de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014, que altera a Lei nº 11.694 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014, que altera a Lei nº 11.694 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014, que altera a Lei nº 11.694 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014

LEI Nº 11.695 de 26/03/2014, que altera a Lei nº 11.694 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.712 de 01/04/2014

Table with columns for 'RECURSOS' and 'VALORES', listing various municipal expenses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS em 11 de abril de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.712 de 01/04/2014

LEI Nº 11.712 de 01/04/2014, que altera a Lei nº 11.711 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.712 de 01/04/2014

Proteste Municipal DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.537, de 24/03/2014

DECRETO Nº 8.537, de 24/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.546, de 26/03/2014

DECRETO Nº 8.546, de 26/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.548, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.548, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.549, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.549, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.550, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.550, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.551, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.551, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.552, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.552, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.553, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.553, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.554, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.554, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.555, de 27/03/2014

DECRETO Nº 8.555, de 27/03/2014, que altera a Lei nº 11.497 de 2014...

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, DINO ATHOS SCHRUTT, Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Palácio do Governo, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 18.545

Data 01 de setembro de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária dos Homens e Mulheres que Amam e Realizam, com sede no Município de Figueira e foro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária dos Homens e Mulheres que Amam e Realizam, com sede no Município de Figueira e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Lei nº 18.546

Data 01 de setembro de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Instituto Klimonte Ambiental, com sede e foro no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Instituto Klimonte Ambiental – Instituto IKA, com sede e foro no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ricardo José Soavinski
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Plante Miró Guimarães Filho
Deputado Estadual

Lei nº 18.547

Data 01 de setembro de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública ao Serviço de Obras Sociais, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu e foro no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Serviço de Obras Sociais, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu e foro no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Ademir Laiz Traiano
Deputado Estadual

Lei nº 18.548

Data 01 de setembro de 2015

Súmula: Denominação de viaduto localizado na Rodovia Celso Garcia Cid – PR-445, no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Dr. Humberto Bonura o viaduto localizado na Rodovia Celso Garcia Cid – PR-445, entre as Ruas Marechal Deodoro da Fonseca (Bairro Jardim Novo Sabará) e Paulo Novais da Silveira (Bairro Jardim Sabará), no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.549

Data 01 de setembro de 2015

Súmula: Denominação de trecho da PR-218 entre os Municípios de Conselheiro Mairinck e Ribeirão do Pinhal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina José Fernandes Garcia o trecho rodoviário de 27 km (vinte e sete quilômetros) da PR-218, compreendido entre a BR-153, de Conselheiro Mairinck a Jundiaí do Sul, e a PR-436, que dá acesso ao Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

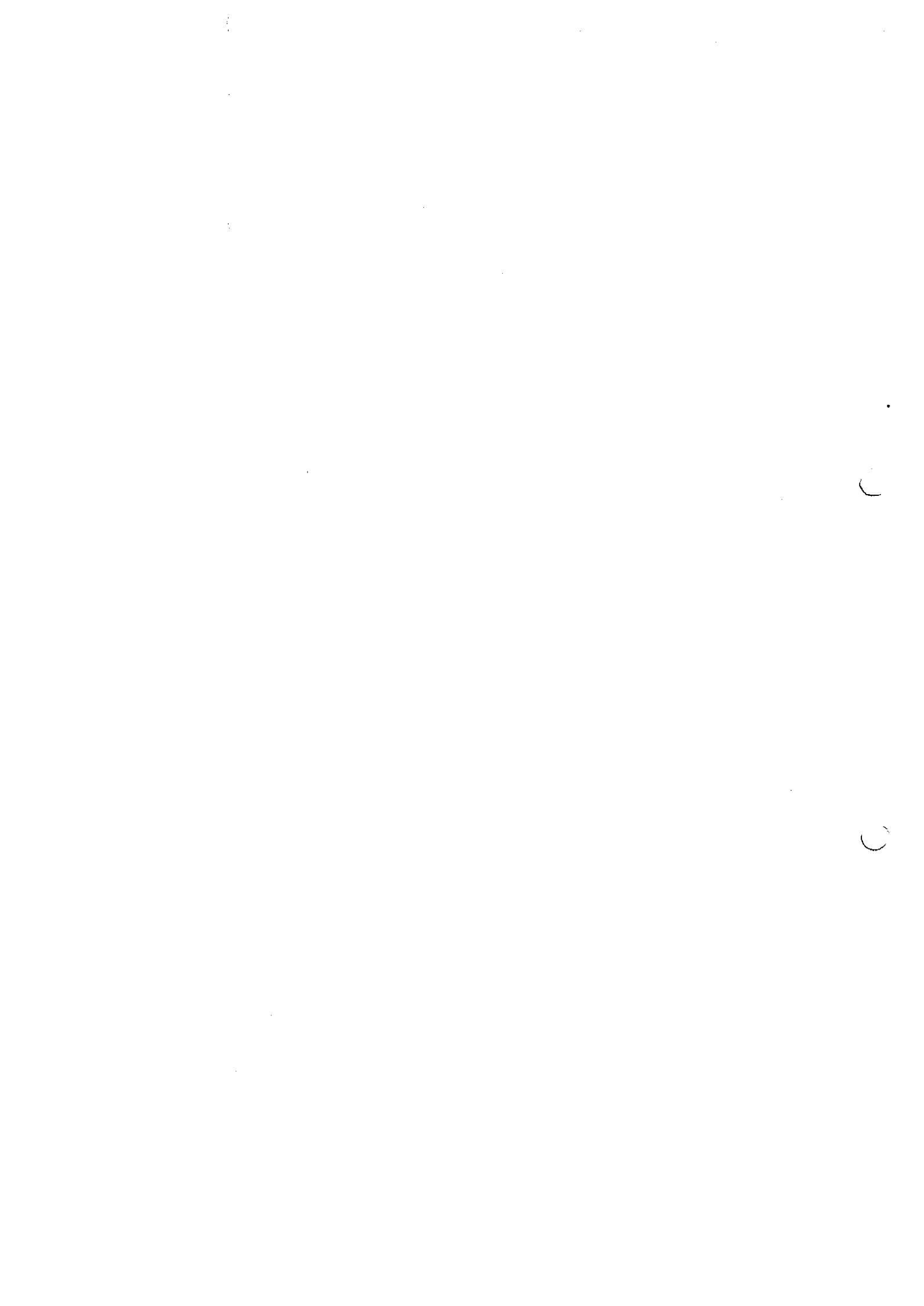
Palácio do Governo, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

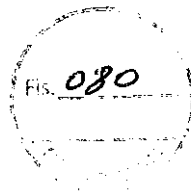




ANEXO 11



Prefeitura de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Urbanismo



CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO

Requerimento 2520211 de 09 de Setembro de 2015

Certificamos que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Urbanismo, concede **ANUÊNCIA** à **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMONTE AMBIENTAL** (CNPJ: 16,603,609/0001-95) com relação à implantação da atividade de um **CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS** constituído pela área F/3-A/3-2 situado na Horto Floresta do Cará-Cará sob matrícula 40.879 do 2ºRI, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, estando o empreendimento de acordo com a Lei de Zoneamento (nº 6329/99) e Lei do Uso do Solo (nº 4949/93), desde que respeitada a Legislação Ambiental vigente, o Código de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e as exigências técnicas do IAP- Instituto Ambiental do Paraná.

Obs: esta anuência tem validade de 06 meses a partir desta data.

PONTA GROSSA, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Eng.º ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG

*Supervisor do Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento*



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Av. Visconde de Taunay, 950 4º Andar Fone: (042) 3220-1378 - Fax: 3220-1375 Ponta Grossa Paraná CEP 84051-000

PARECER Nº 27/2014

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODESI

REQUERENTE - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL

PROTOCOLO – 1680222/2014

Os membros da comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI, abaixo relacionados, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei 10.620/2011, após análise da solicitação e da documentação do processo na conformidade dos objetivos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, decidem conceder parecer favorável à solicitação de terreno localizado no Distrito Industrial, na modalidade de Direito Real de Uso, na área Q3 com aproximadamente 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

É o parecer.

Comissão:

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Adilson Dusí Strack

Michel João Haddad Neto

Helio Chociai

Márcio Ricardo Martins

Nilton Cesar Bahls Gomes

Jarbas Góes

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2014.